



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

GARARU DA COMARCA DE GARARU
Praça Rio Branco, Bairro Centro, Gararu/SE, CEP 49830000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202169000929

DATA:

31/01/2022

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20220130102700200 às 10:27 em 30/01/2022.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GARARU/SE

Processo n.º 00009224320218250031

SÚMULA 474 STJ: “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez.”

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSEVALDO ALVES DE SANTANA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **14/11/2020**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **19/04/2021**.

Cumprе esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 2.531,25 (dois mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

DAS INTIMAÇÕES

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, inscrita sob o nº 2595/SE, e-mail: kchrystian@hotmail.com, telefone: 79 9 9988 5315, sob pena de nulidade das mesmas.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015.

DO MÉRITO

DA VALIDADE DO REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Verifica-se Nobre Magistrado que o boletim de ocorrência policial acostado aos autos, trata-se de mera certidão, a qual foi comunicada pelo próprio autor, documento este produzido unilateralmente, a conveniência do interessado, assim, não tem validade alguma para a presente lide.

Há de ser considerado que o boletim de ocorrência policial anexo aos autos, somente foi registrado apenas em 19/04/2021 após 5 MESES da data do alegado acidente noticiado.

Ademais, o boletim de ocorrência policial foi relatado pelo próprio autor a sua conveniência, sem testemunhas, e sem a presença da autoridade competente no local.

Em análise ao presente feito, verifica-se com estranheza que não foi apresentado Boletim de Ocorrência da data do sinistro supostamente ocorrido em 14/11/2020, não podendo ser considerado o registro de ocorrência policial apresentado como prova cabal do acidente noticiado nesta demanda.

Destarte, cabe alertar ao Nobre Julgador que, além de não ter sido apresentado o Registro de ocorrência da época do acidente, o comunicante CONVENIENTEMENTE É A VÍTIMA E AUTOR da presente lide o que causa grande espanto!

Ressalta-se ainda o fato de que além de a vítima ser comunicante do suposto acidente, foi elaborado através dos fatos narrados pelo mesmo de forma unilateral, sem que nenhuma testemunha ou outro vitimado prestassem depoimento.

Não há justificativa para delonga tão grande, qualquer parente, amigo do autor, poderia ter comunicado o acidente a época do sinistro na delegacia competente.

No caso em apreço, exigir da ré o pagamento da indenização sem a existência de comprovação da veracidade do acidente, descaracteriza a atividade definida como seguro. Essa prova documental incumbe à parte Autoral, em razão de ser constitutiva do seu direito, de conformidade com o que estabelece o art. 373, I, do NCPC/15.

Desta forma a Ré requer a IMPROCEDENCIA TOTAL do pedido inicial, com fulcro nos artigos 487, I, do NCPC/15.

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de **R\$ 2.531,25 (dois mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**, após a regulação do sinistro.

BANCO DO BRASIL S.A.

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: DOC / TED

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 10/05/2021

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSEVALDO ALVES DE SANTANA

BANCO: 004

AGÊNCIA: 00018

CONTA: 001000011033-0

Nr. da Autenticação B97455AB1441D758

BANCO DO BRASIL S.A.

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: DOC / TED

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 17/06/2021

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 843,75

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSEVALDO ALVES DE SANTANA

BANCO: 004

AGÊNCIA: 00018

CONTA: 001000011033-0

Nr. da Autenticação 47EC3CCA5F7EFE3D

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

“(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado.”

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituí-la através da propositura da correspondente ação anulatória, recorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressaltar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 2.531,25 (dois mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito deve ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **14/11/2020**. Ademais, **houve pagamento administrativo na razão de R\$ 2.531,25 (dois mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).**

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 2.531,25 (DOIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação.

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar a indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida, a correção monetária na forma da fundamentação da peça de bloqueio e honorários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Por se tratar de ônus da prova da parte autora, pugna-se pela realização da prova pericial pelo IML com o fito de auferir o nexo de causalidade entre a lesão da vítima e o suposto acidente automobilístico, bem como se há valor indenizável a ser pago. Caso Vossa Excelência assim não entenda, requer que os custos da realização da prova pericial sejam arcados pela parte autora ou pelo Estado, eis que imprescindível a produção da prova para o deslinde da demanda.

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, inscrito sob o nº 2595/SE, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

GARARU, 27 de janeiro de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE

QUESITOS DA RÉ

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

TABELA DE GRADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho					
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SE 780-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa da advogada KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, inscrito na 2592 - OAB/SE, com escritório na RUA PACATUBA, N.º 254, SALA 210, CENTRO. ARACAJU/SE, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **JOSEVALDO ALVES DE SANTANA**, em curso perante a **ÚNICA VARA CÍVEL** da comarca de **GARARU**, nos autos do Processo nº 00009224320218250031.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2022.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/SE 780-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

ENTRE DO LADO DO SA-FILIAL, OLHANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028479-6

Tigres, Argentina

Sociedade anônima

Positive Environmental

Normal

128 An. Deutscher

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERJA

Ultima Argomentazione:

00001131501-18/12/2017

DOI: 10.1002/for

SEGURO LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
Orfã	21,00	21,00

Balance(s): 102595004

Week: ECCC2023-0730-4332-8033-7CC99410A904



REQUERIMIENTO

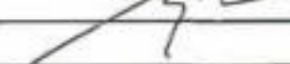
Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Local	Nome:	 
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NÍME: 133.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003119059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD69743867A48220CF0K4956AFAD5E5CF8FFD5CF68740F233K496AFDA8DE1FD8

Para validar o documento acesse <http://www.tuceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>. Informe o nº de protocolo. Pág. 2/12



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar - Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabil de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas

Página 1 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: CO-2018/017193-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149055 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD69743867A48220CFDE4356AFAD58CF8FFD5CF68740F233X496A7DA80K17R6

Para validar o documento acesse <http://www.jucex.ja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 3/13



Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, rerratificar as funções específicas perante a SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Torres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 2 de 3

CR *Luci*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028478-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do livro de autenticação.

Autenticação: FDS974386FA48220CFD84856APADESECFRFFD5CF68740F233K496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

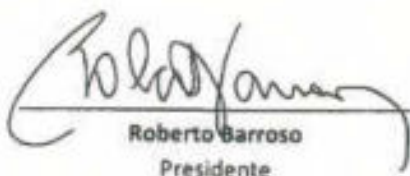
Pag. 4/13

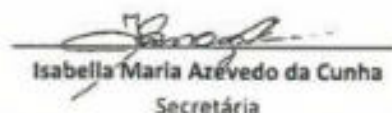
7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


Roberto Barroso
Presidente


Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4856AFAD858CF8FFD5CF68740F233E496AFDA80X1F88

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/13



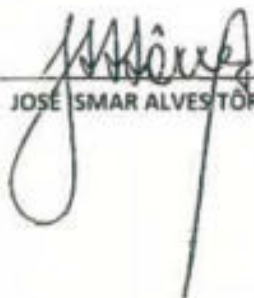
SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TORRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00053149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFEE4836AFAD5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1F88

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/13



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 33.3.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149039 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6376386FA8220CFDE4B56AFAD5ECF8FFDDCF88740F233E496AFDA30X1F8S

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/15





12/10

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016



4996507

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016.

Página 1 de 10


Bernardo R. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE8208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4896508

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

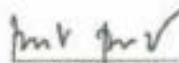
ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11B12475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 3 de 10

Bernardo A.S. Serwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

13/4

convocada.



4996510

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Bernardo F. S. Benveniste
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

13/4

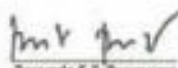


4996511

- g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;
- k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;
- l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;
- m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;
- n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;
- o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;
- p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;
- q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;
- r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;
- s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;
- t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.
- u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e
- v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10


Bernardo K. L. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF8A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

15/4

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.



4996512

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC88883B2947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

16/7

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.



4896513

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 7 de 10

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208295B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

12/3



4896514

c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;

d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;

e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;

f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;

g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

a) dois Diretores;

b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;

c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;

b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

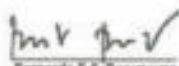
Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 8 de 10


Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

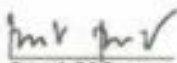
Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 9 de 10


Demério F. S. Derwinger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

de março de 1967.

13/1/17



4996516

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020183578185 - 27/09/2018
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48F9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C696
Arquivamento: 00002958803 - 11/10/2016

FERNANDO F. S. BERWANGER
Secretário Geral

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731; **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

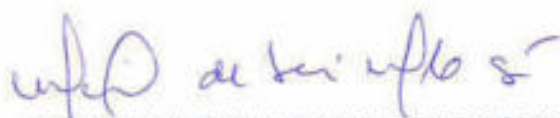
17º  Ofício de Notas DA CAPITAL	Tableteiro: Carlos Alberto Flesco Oliveira Rua do Carmo, 47 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107.9001	ADB28690 088674
Reconheço por ALTEMENTO as firmas de: HELIO BITTON RODRIGUES e		
JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES (00000524953)		
Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018.		
Em testemunho _____ da verdade.		
Conf. por: _____		
Serventia: _____		
TÍTULOS: _____		
Total: _____		
CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ Paula Cristina A. D. Gaspar 1 3.90 Escrivão 1 12786-48062 série 05077 ME Aut. 20.5.3º Lei 8.986/94		
Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut. EOLP nº 111 H01 - 011-56882 GRS Consulte em https://www3.tirri.jus.br/sitepublico		

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**; **ALFA SEGURADORA S/A**; **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; **ANGELUS SEGUROS S/A**; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; **ARUANA SEGUROS S.A.**; **ASSURANT SEGURADORA S.A**; **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS**; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; **AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S.A**; **AXA SEGUROS S/A**; **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; **BANESTES SEGUROS S/A**; **BMG SEGUROS S/A**; **BRABESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CAIXA SEGURADORA S/A**; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CENTAURIO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; **CHUBB SEGUROS BRASIL S/A**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**; **COMPREV SEGURADORA S/A**; **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **ESSOR SEGUROS S/A**; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; **FATOR SEGURADORA S/A**; **GAZIN SEGUROS S.A.**; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**; **GENTE SEGURADORA S/A**; **ICATU SEGUROS S/A**; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; **MAPFRE VIDA S/A**; **MBM SEGURADORA S/A**; **MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **MITSUMI SUMITOMO SEGUROS S/A**; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **OMINT SEGUROS S/A**; **PAN SEGUROS S/A**; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **POTENCIAL SEGURADORA S/A**; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; **PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **SABEMI SEGURADORA S/A**; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; **SOMPO SEGUROS S/A**; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; **SUHA SEGUROS S/A**; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**; **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**; **UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA**; **USEBENS SEGUROS S/A**; **VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS**; **XL SEGUROS BRASIL S/A**; **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato nº 1007/2017.

anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, **VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.



MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS

OAB/RJ 135.132

BANCO DO BRASIL S.A.

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: DOC / TED

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 17/06/2021

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 843,75

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSEVALDO ALVES DE SANTANA

BANCO: 004

AGÊNCIA: 00018

CONTA: 001000011033-0

Nr. da Autenticação 47EC3CCA5F7EFE3D

BANCO DO BRASIL S.A.

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: DOC / TED

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 10/05/2021

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSEVALDO ALVES DE SANTANA

BANCO: 004

AGÊNCIA: 00018

CONTA: 001000011033-0

Nr. da Autenticação B97455AB1441D758

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA

DADOS DO SINISTRO

Número: 3210126554 **Cidade:** Nossa Senhora da Glória **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: JOSEVALDO ALVES DE SANTANA **Data do acidente:** 14/11/2020 **Seguradora:** COMPREV VIDA E PREVIDENCIA S.A.

PARECER

Diagnóstico: FRATURA DO MALÉOLO DA FÍBULA A DIREITA

Descrição do exame físico: Ao exame físico do tornozelo direito apresenta flexão dorsal aos 5°, flexão plantar aos 10°, presença de atrofia no segmento, marcha com claudicação, agachamento alterado, sem encurtamento, mobilização passiva anormal, cicatriz operatória aparente. Apresenta na região observada sensibilidade anormal, coloração normal, temperatura normal, sinais inflamatórios existentes, presença de alterações da musculatura do segmento, presença de alteração motora do segmento, sem amputação. Cumpre frisar que, conforme o exame físico, o periciado possui um déficit funcional de grau intenso no tornozelo direito.

Resultados terapêuticos: PERICIADO VÍTIMA DE QUEDA DE MOTO, FOI ADMITIDO NO HOSPITAL EM 14/11/2020, FOI REALIZADO REDUÇÃO E FIXAÇÃO DA FRATURA DO MALÉOLO FIBULAR COM 01 PLACA, 05 PARAFUSOS CORTICAIS E 01 PARAFUSO DE FRAGMENTO, RECEBEU ALTA HOSPITALAR NO DIA 19/11/2020, FICOU SENDO ACOMPANHADO EM NÍVEL AMBULATORIAL PELA ORTOPEDIA, SENDO REALIZADO NESTE PERÍODO SESSÕES DE FISIOTERAPIA MOTORA, RECEBEU ALTA DEFINITIVA EM 02/02/2021, (INFORMADO PELO PERICIADO, SEM COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL). O QUADRO EVOLUIU COM ESTABILIZAÇÃO DAS LESÕES DO PONTO DE VISTA MÉDICO LEGAL.

Sequelas permanentes: Tornozelo Direito - Intenso - 75%

Sequelas: Com sequela

Data do exame físico: 01/06/2021

Conduta mantida: Não

Observações:

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um tornozelo	25 %	Em grau intenso - 75 %	18,75%	R\$ 2.531,25
Total			6,25 %	R\$ 843,75

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA

DADOS DO SINISTRO

Número: 3210126554 **Cidade:** Nossa Senhora da Glória **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: JOSEVALDO ALVES DE SANTANA **Data do acidente:** 14/11/2020 **Seguradora:** COMPREV VIDA E PREVIDENCIA S.A.

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 03/05/2021

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA EM TORNOZELO DIREITO-P.9

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO - REDUÇÃO+PLACA E PARAFUSOS - ALTA MÉDICA.
P.9,50-52

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS DO TORNOZELO DIREITO.

Sequelas: Com sequela

Documento/Motivo:

**Nome do documento
faltante:**

**Apontamento do Laudo
do IML:**

Conduta mantida:

**Quantificação das
sequelas:** APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL MODERADA DO TORNOZELO DIREITO.

**Documentos
complementares:**

Observações: - VÍTIMA COM 39 ANOS./FOLHA CIRÚRGICA E DE ANESTESIA-P.50-52/EXAME DE IMAGEM-P.7,8

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um tornozelo	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total			12,5 %	R\$ 1.687,50

Rio de Janeiro, 16 de Maio de 2021

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3210126554

Vítima: JOSEVALDO ALVES DE SANTANA

Data do Acidente: 14/11/2020

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: JOSE MARCOS DE OLIVEIRA ROSA

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), JOSEVALDO ALVES DE SANTANA

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 1.687,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um tornozelo 25%

Graduação: Em grau médio 50%

% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%

Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 = R\$ 1.687,50

Recebedor: JOSEVALDO ALVES DE SANTANA

Valor: R\$ 1.687,50

Banco: 004

Agência: 000000018

Conta: 001000011033-0

Tipo: CONTA CORRENTE

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorne ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



Rio de Janeiro, 23 de Junho de 2021

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3210126554

Vítima: JOSEVALDO ALVES DE SANTANA

Data do Acidente: 14/11/2020

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: JOSE MARCOS DE OLIVEIRA ROSA

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), JOSEVALDO ALVES DE SANTANA

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 843,75

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um tornozelo 25%

Graduação: Em grau intenso 75%

% Invalidez Permanente DPVAT: (75% de 25%) 18,75%

Valor a indenizar: 18,75% x 13.500,00 = R\$ 2.531,25

Recebedor: JOSEVALDO ALVES DE SANTANA

Valor: R\$ 843,75

Banco: 004

Agência: 000000018

Conta: 001000011033-0

Tipo: CONTA CORRENTE

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorne ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



PARECER DE ANÁLISE MÉDICA

DADOS DO SINISTRO

Número: 3210126554 **Cidade:** Nossa Senhora da Glória **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: JOSEVALDO ALVES DE SANTANA **Data do acidente:** 14/11/2020 **Seguradora:** COMPREV VIDA E PREVIDENCIA S.A.

PARECER

Diagnóstico: FRATURA DO MALÉOLO DA FÍBULA A DIREITA

Descrição do exame físico: Ao exame físico do tornozelo direito apresenta flexão dorsal aos 5°, flexão plantar aos 10°, presença de atrofia no segmento, marcha com claudicação, agachamento alterado, sem encurtamento, mobilização passiva anormal, cicatriz operatória aparente. Apresenta na região observada sensibilidade anormal, coloração normal, temperatura normal, sinais inflamatórios existentes, presença de alterações da musculatura do segmento, presença de alteração motora do segmento, sem amputação. Cumpre frisar que, conforme o exame físico, o periciado possui um déficit funcional de grau intenso no tornozelo direito.

Resultados terapêuticos: PERICIADO VÍTIMA DE QUEDA DE MOTO, FOI ADMITIDO NO HOSPITAL EM 14/11/2020, FOI REALIZADO REDUÇÃO E FIXAÇÃO DA FRATURA DO MALÉOLO FIBULAR COM 01 PLACA, 05 PARAFUSOS CORTICAIS E 01 PARAFUSO DE FRAGMENTO, RECEBEU ALTA HOSPITALAR NO DIA 19/11/2020, FICOU SENDO ACOMPANHADO EM NÍVEL AMBULATORIAL PELA ORTOPEDIA, SENDO REALIZADO NESTE PERÍODO SESSÕES DE FISIOTERAPIA MOTORA, RECEBEU ALTA DEFINITIVA EM 02/02/2021, (INFORMADO PELO PERICIADO, SEM COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL). O QUADRO EVOLUIU COM ESTABILIZAÇÃO DAS LESÕES DO PONTO DE VISTA MÉDICO LEGAL.

Sequelas permanentes: Tornozelo Direito - Intenso - 75%

Sequelas: Com sequela

Data do exame físico: 01/06/2021

Conduta mantida: Não

Observações:

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um tornozelo	25 %	Em grau intenso - 75 %	18,75%	R\$ 2.531,25
Total			6,25 %	R\$ 843,75

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA

DADOS DO SINISTRO

Número: 3210126554 **Cidade:** Nossa Senhora da Glória **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: JOSEVALDO ALVES DE SANTANA **Data do acidente:** 14/11/2020 **Seguradora:** COMPREV VIDA E PREVIDENCIA S.A.

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 03/05/2021

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA EM TORNOZELO DIREITO-P.9

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO - REDUÇÃO+PLACA E PARAFUSOS - ALTA MÉDICA. P.9,50-52

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS DO TORNOZELO DIREITO.

Sequelas: Com sequela

Documento/Motivo:

**Nome do documento
faltante:**

**Apontamento do Laudo
do IML:**

Conduta mantida:

**Quantificação das
sequelas:** APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL MODERADA DO TORNOZELO DIREITO.

**Documentos
complementares:**

Observações: - VÍTIMA COM 39 ANOS./FOLHA CIRÚRGICA E DE ANESTESIA-P.50-52/EXAME DE IMAGEM-P.7,8

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um tornozelo	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total			12,5 %	R\$ 1.687,50

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA

DADOS DO SINISTRO

Número: 3210126554 **Cidade:** Nossa Senhora da Glória **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: JOSEVALDO ALVES DE SANTANA **Data do acidente:** 14/11/2020 **Seguradora:** COMPREV VIDA E PREVIDENCIA S.A.

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 27/05/2021

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Sim

Diagnóstico: FRATURA EM TORNOZELO DIREITO- HISTÓRICO I-P.9

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO - REDUÇÃO+PLACA E PARAFUSOS - ALTA MÉDICA. P.1 E HISTÓRICO I-P.9,50-52

Sequelas permanentes:

Sequelas:

Documento/Motivo:

**Nome do documento
faltante:**

**Apontamento do Laudo
do IML:**

Conduta mantida:

**Quantificação das
sequelas:**

**Documentos
complementares:**

Observações: - VÍTIMA COM 39 ANOS.
@ P.1 - PEDIDO DE REANÁLISE COM RELATÓRIO E DOCUMENTAÇÃO MÉDICO-HOSPITALAR (P. 3-9).
- INDENIZADO NESTE SINISTRO DEBILIDADE FUNCIONAL MODERADA DO TORNOZELO DIREITO.
AMD: 03/05/2021 // VALOR (R\$): 1.687,50
- SOLICITADA PERÍCIA PARA FINS DE ESCLARECER DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E SEQUELAS PERMANENTES, INSUSCEPTÍVEIS DE AMENIZAÇÃO POR QUALQUER MEDIDA TERAPÊUTICA. NA VERIFICAÇÃO DESTAS, INFORMAR PRESENÇA DE LIMITAÇÃO FUNCIONAL E ÂNGULOS DE BLOQUEIO AOS MOVIMENTOS ARTICULARES, CASO PRESENTES.

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um tornozelo	25 %	Em grau médio - 0 %	0%	R\$ 0,00
Total			0 %	R\$ 0,00

**LAUDO DE AVALIAÇÃO MÉDICA PARA FINS DE VERIFICAÇÃO E
QUANTIFICAÇÃO DE LESÕES PERMANENTES EM VÍTIMAS DO SEGURO DPVAT**

Documento confidencial, de circulação restrita, regida por sigilo.

Número do Sinistro: 3210126554

Nome do(a) Examinado(a): JOSEVALDO ALVES DE SANTANA

Endereço do(a) Examinado(a): RUA VER JORNIVAL SANTOS MATOS , 21, CASA, Gararu/SE

Identificação – Órgão Emissor UF / Número: Não Informado / 24457558

Data e local do acidente: 14/11/2020 - Gararu/SE

Data e local do exame: 01/06/2021 - Aracaju/SE

Coordenadas Geográficas: latitude: -10.9129 , longitude: -37.07055

RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA

I. Descreva o(s) diagnóstico(s) das lesões efetivamente produzidas no acidente relatado e comprovado.

FRATURA DO MALÉOLO DA FÍBULA A DIREITA

II. Descrever o tratamento realizado, eventuais complicações e a data da alta.

PERICIA DO VÍTIMA DE QUEDA DE MOTO, FOI ADMITIDO NO HOSPITAL EM 14/11/2020, FOI REALIZADO REDUÇÃO E FIXAÇÃO DA FRATURA DO MALÉOLO FIBULAR COM 01 PLACA, 05 PARAFUSOS CORTICAIS E 01 PARAFUSO DE FRAGMENTO, RECEBEU ALTA HOSPITALAR NO DIA 19/11/2020, FICOU SENDO ACOMPANHADO EM NÍVEL AMBULATORIAL PELA ORTOPEDIA, SENDO REALIZADO NESTE PERÍODO SESSÕES DE FISIOTERAPIA MOTORA, RECEBEU ALTA DEFINITIVA EM 02/02/2021, (INFORMADO PELO PERICIA DO, SEM COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL). O QUADRO EVOLUIU COM ESTABILIZAÇÃO DAS LESÕES DO PONTO DE VISTA MÉDICO LEGAL.

III. Descreva o exame físico atual especificamente relacionado ao diagnóstico relatado.

Ao exame físico do tornozelo direito apresenta flexão dorsal aos 5°, flexão plantar aos 10°, presença de atrofia no segmento, marcha com claudicação, agachamento alterado, sem encurtamento, mobilização passiva anormal, cicatriz operatória aparente. Apresenta na região observada sensibilidade anormal, coloração normal, temperatura normal, sinais inflamatórios existentes, presença de alterações da musculatura do segmento, presença de alteração motora do segmento, sem amputação. Cumpre frisar que, conforme o exame físico, o periciado possui um déficit funcional de grau intenso no tornozelo direito.

IV. Nexô de causalidade: as lesões descritas são decorrentes do acidente trânsito e comprovadas na documentação apresentada?

Sim

V. Existe sequela (lesão deficitária irreversível não mais susceptível a qualquer medida terapêutica)

Sim

VI. Descrever objetivamente as sequelas (déficits funcionais permanentes) resultantes do acidente

DÉFICIT FUNCIONAL SEVERO DO TORNOZELO DIREITO

Caso a resposta do item V seja "Não", concluir utilizando apenas as opções no item VII "a".

Caso a resposta seja "Sim", valorar o dano permanente no item VII "b".

VII. Segundo previsto no inciso II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74, modificado pelo art. 31º da Lei 11.945/2009 determine o dano corporal permanente e o quantifique correlacionando a melhor graduação e, em caso de danos parciais, o percentual que represente os prejuízos definitivos em cada segmento corporal acometido.

a) Havendo alguma das condições abaixo, assinalar sempre justificando o enquadramento no campo das observações (*)

() "Vítima em tratamento"

() "Sem sequela permanente" (Não existem lesões diretamente decorrentes de acidente de trânsito que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica).

b) Havendo dano corporal segmentar, apresente abaixo as graduações que sejam relativas às regiões corporais acometidas.

Tornozelo Direito - Intenso - 75%

VIII. Observações e informações adicionais de interesse voltado ao exame médico e/ou a valoração do dano corporal:

Manoel Otacilio Nascimento Junior
Manoel Otacilio N.
Oliveira e Assis M.
CRM 1627
MANOEL OTACILIO NASCIMENTO JUNIOR CRM: 1627 / UF: SE

PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Escolha o(s) tipo(s) de cobertura: ☐ DAMS (DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES) ☒ INVALIDEZ PERMANENTE ☐ MORTE

2 - Nº do sinistro ou ASL: 3 - CPF da vítima: 028-215-585-62 4 - Nome completo da vítima: Ubaldo Alves de Santanu

REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FAIXA DE RENDA MENSAL DA PESSOA FÍSICA (VÍTIMA/BENEFICIÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL) - CIRCULAR SUSEP Nº 612/2021

5 - Nome completo: Ubaldo Alves de Santanu 6 - CPF: 028-215-585-62
7 - Profissão: Trabalhador 8 - Endereço: Rua Her. Hermilal Santos Mate 9 - Número: 23 10 - Complemento: Casa
11 - Bairro: Rua Rural 12 - Cidade: N. São da Glória 13 - Estado: SE 14 - CEP: 49830-100
15 - E-mail: marceladeglória@gmail.com 16 - Tel.(DDD): 9999389207

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PAIS, TUTOR E CURADOR) PARA VÍTIMA/BENEFICIÁRIO MENOR DE 18 ANOS OU INCAPAZ COM CURADOR

17 - Nome completo do Representante Legal: 18 - CPF do Representante Legal: 19 - Profissão do Representante Legal:

Declaro, para todos os fins de direito, residir no endereço acima informado, conforme comprovante anexo (ANEXAR CÓPIA).

20 - RENDA MENSAL DO TITULAR DA CONTA: ☒ RECUSO INFORMAR ☐ R\$1.00 a R\$1.000,00 ☐ R\$2.501,00 ATÉ R\$5.000,00
☐ SEM RENDA ☐ R\$1.001,00 ATÉ R\$2.500,00 ☐ ACIMA DE R\$5.000,00

21 - DADOS BANCÁRIOS: ☒ BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO ☐ REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO DA INDENIZAÇÃO (PAIS, CURADOR/TUTOR)

☐ CONTA POUPANÇA (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

☐ Bradesco (237) ☐ Itaú (341)
☐ Banco do Brasil (001) ☐ Caixa Econômica Federal (104)

AGÊNCIA: (Informar o dígito se existir) CONTA: (Informar o dígito se existir)

☒ CONTA CORRENTE (Todos os bancos)

Nome do BANCO: Nordeste

AGÊNCIA: 0018 CONTA: 3000211033 0 (Informar o dígito se existir)

Autorizo a Seguradora Líder a creditar na conta bancária informada, de minha titularidade, o valor da indenização/reembolso do Seguro DPVAT a que eu tiver direito, reconhecendo e dando, desde já e somente após a efetivação do crédito, quitação total do valor recebido.

Atenção! Campo de preenchimento obrigatório para vítima e/ou beneficiário menor de idade representado.

☐ Na qualidade de representante legal, autorizo a coleta e o tratamento dos dados cadastrais e bancários do menor de idade, ora indicado, nos limites que forem necessários para o processamento do pedido do Seguro DPVAT e posterior indenização/reembolso do Seguro DPVAT, podendo compartilhar tais dados com terceiros com os quais tenha legitimidade, se necessário, para fins de análise e liquidação do pedido de indenização/reembolso do Seguro DPVAT.

22 - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE INVALIDEZ PERMANENTE

☒ Declaro, sob as penas da Lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal (IML) para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- Não há IML que atenda a região do acidente ou da minha residência; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência não realiza perícias para fins do Seguro DPVAT; ou
- O IML que atende a região do acidente ou da minha residência realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do pedido.

Solicito o prosseguimento da análise do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, por invalidez permanente, com base na documentação médica apresentada sem a apresentação do laudo do IML, concordando, desde já, em me submeter à análise médica presencial, caso necessário, às custas da Seguradora Líder para verificação da existência e quantificação das lesões permanentes decorrentes de acidente de trânsito causado por veículo automotor, conforme o disposto na Lei 6.194/74.

Declaro que esta autorização não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de contestar a avaliação médica, caso discorde do seu conteúdo.

DECLARAÇÃO DE ÚNICOS BENEFICIÁRIOS - PREENCHIMENTO SOMENTE PARA COBERTURA DE MORTE

23 - Estado civil da vítima: ☐ Solteiro ☐ Casado (no Civil) ☐ Divorçado ☐ Separado judicialmente ☐ Viúvo 24 - Data do óbito da vítima:
25 - Grau de Parentesco com a vítima: 26 - Vítima deixou companheiro(a): ☐ Sim ☐ Não 27 - Se a vítima deixou companheiro(a), informar o nome completo:
28 - Vítima teve filhos? ☐ Sim ☐ Não 29 - Se tinha filhos, informar Vivos: Falecidos: 30 - Vítima deixou nascituro (vai nascer)? ☐ Sim ☐ Não 31 - Vítima teve irmãos? ☐ Sim ☐ Não 32 - Se tinha irmãos, informar Vivos: Falecidos: 33 - Vítima deixou pais/avós vivos? ☐ Sim ☐ Não

Estou ciente de que a Seguradora Líder pagará, caso devida, a indenização do Seguro DPVAT por morte àqueles beneficiários que se apresentarem e provarem esta condição, estando ciente, ainda, de que qualquer omissão ou declaração não verdadeira poderá gerar a obrigação de ressarcir o valor recebido, além da responsabilidade criminal por infração do artigo 299 do Código Penal.

34

35 - Nome legível de quem assina a pedido (a rogo)

36 - CPF legível de quem assina a pedido (a rogo)

37 - Assinatura de quem assina a pedido (a rogo)

38 - 1ª | Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

39 - 2ª | Nome:

CPF:

Assinatura da testemunha

40 - Local e Data, N. São Gerônimo de Glória, 19/04/2021

41 - Assinatura da vítima/beneficiário (declarante)

42 - Assinatura do Representante Legal (se houver)

43 - Assinatura do Procurador (se houver)



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA AISP

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 00031060/2021

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 19/04/2021 09:29:54 Data/Hora Fim: 19/04/2021 09:59:22
 Delegado de Polícia: Eurico César Souza Nascimento

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade de Apuração: Delegacia Regional de Nossa Senhora da Glória Aisp

Data/Hora do Fato Início: 14/11/2020 07:30 (Hora Aproximada)

Data/Hora do Fato Fim:

Local do Fato

Município: Gararu (SE)

Bairro: São Mateus

Logradouro: POVOADO SAO MATEUS

Complemento: PROXIO AO MERCADO DA CARNE

Tipo do Local: Zona Urbana

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
2005: ACIDENTE COM LESÕES	Não Houve

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: JOSEVALDO ALVES DE SANTANA (COMUNICANTE)

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Envolvido(a)	Grupo	Subgrupo	Descrição	Vínculo
Josevaldo Alves de Santana	Veículo	Motocicleta/Motoneta	MOTOCI, Placa: QMM1E49, Possuidor: Chassi: 9C2KD0810LR063694, Núm. Motor: KD08E1L063266, Renavam: 01235839696	

RELATO/HISTÓRICO

NARRA QUE NO DIA E HORARIO DESCRITOS VEIO A ACIDENTAR-SE COM A MOTOCICLETA ALUDIDA ENQUANTO A CONDUZIA PARA A CIDADE DE NOSSA SENHORA DA GLORIA. NARRA QUE TEVE LESÕES NO TORNOZELO DIREITO E FOI ATENDIDO NO HOSPITAL REGIONAL DE NOSSA SENHORA DA GLORIA. ASSEVERA QUE NÃO É HABILITADO PARA CONDUZIR VEÍCULO AUTOMOTOR. É O RELATO.

ASSINATURAS

Fabiano Miranda

Agente de Polícia

Matrícula 1116940

Responsável pelo Atendimento

Cartão para os direitos da vítima que seja esta (impressa) responsável pelas informações acima assentadas e carte que poderá responder civil e criminalmente pela presente declaração que se exige, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro.

Para mais esclarecimentos, acesse o site www.seguradoralider.com.br ou entre em contato através de um dos números abaixo:

Central de Atendimento (para consultas sobre indenizações e prêmios, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h)
Capitais e regiões metropolitanas: 0800-1596 / Outras regiões: 0800 022 12 04

SAC (para reclamações e sugestões, 24 horas por dia): 0800 022 81 89 | SAC (para deficientes auditivos e de fala): 0800 022 12 06 | Central Ouvidoria: 0800 021 91 35

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O preenchimento deste Formulário é parte integrante do processo de liquidação de sinistro, conforme estabelece a Circular número 445/12, disponível no endereço eletrônico:

<http://www2.susep.gov.br/BIBLIOTECABWEB/DOCORIGINAL.ASPX?TIPO=1&CODIGO=29636>

A Circular SUSEP¹ nº 445/12, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as Seguradoras são obrigadas a constituir cadastro das pessoas envolvidas no pagamento de indenizações. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal, além da respectiva documentação comprobatória.

A recusa em fornecer as informações de profissão e renda, neste formulário, não impede o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, contudo, por determinação da referida Circular, esta recusa é passível de comunicação ao COAF².

¹ SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS MERCADOS DE SEGURO, PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA, CAPITALIZAÇÃO E RESSEGURO. ² CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS – COAF, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ESTRUTURA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, TEM POR FINALIDADE DISCIPLINAR, APLICAR PENAS ADMINISTRATIVAS, RECEBER, EXAMINAR E IDENTIFICAR AS OCORRÊNCIAS SUSPEITAS DE ATIVIDADES ILÍCITAS PREVISTAS NA LEI Nº9.613/98.

Pelo exposto, eu José Marcos de Oliveira Rosa

Inscrito (a) no CPF/CNPJ 020.003.675 / 00, na qualidade de Procurador (a) / Intermediário (a) do Beneficiário

José Valdo A. de Santana inscrito (a) no CPF sob o Nº 028.215.585 / 62

do sinistro de DPVAT cobertura invalidiz da Vítima José Valdo A. de Santana

Inscrito (a) no CPF sob o Nº 028.215.585 / 62 conforme determinação da Circular Susep 445/12:

Declaro Profissão: _____ Renda: _____ e apresento os documentos comprobatórios:

☒ Recuso informar

Declaro ainda, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Líder-DPVAT, residir no endereço abaixo, anexando a cópia do comprovante de residência do endereço informado. Estou ciente de que a falsidade da presente declaração implicará na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Endereço: <u>Rua dos Silos</u>	Número: <u>237</u>	Complemento: <u>lota. A</u>
Bairro: <u>Silos</u>	Cidade: <u>N. Sen. da Glória</u>	Estado: <u>SE</u>
E-mail: <u>marcosdegloria@gmail.com</u>	CEP: <u>49680-000</u>	Tel. (DDD): <u>79 999389204</u>

Local e Data: N. Senhora da Glória 19/04/2021

José Marcos de Oliveira Rosa
Assinatura do Declarante

NOME : JOSEVALDO ALVES DE SANTANA

SOLICITANTE : Dr (a). -

CONVÊNIO : PART.

IDADE : 38 ANOS

DATA : 30/11/2020

REGISTRO : 92134

DIGITADOR: Paula J.

LAUDO RADIOLÓGICO

TORNOZELO D:

Controle de fratura e osteossíntese no terço distal da fíbula.
Espaços articulares conservados.

Dr. Osmário Silva Dantas
Radiologista/Ultrasonografista
CRM/SE 299



Dr. Osmário Souza Dantas
Radiologista/Ultrasonografista
CRM/SE 3212

(79) 3241-5678

ciame.aju@gmail.com — ciame.aju.contato@gmail.com
Rua Bahia, 864 - Bairro Siqueira Campos - Aracaju/SE

NOME : JOSEVALDO ALVES DE SANTANA
SOLICITANTE : Dr (a) -
CONVÊNIO : PARTICULAR
IDADE : 38 ANOS
DATA : 22/03/2021
REGISTRO : 97395
DIGITADOR: LUANE

LAUDO RADIOLÓGICO

TORNOZELO DIREITO

Controle de fratura e osteossíntese no maléolo fibular.

Espaços articulares conservados.

Dr. Osmário Silva Dantas
Radiologista/Ultrasonografista
CRM/SE 299



Dr. Osmário Souza Dantas
Radiologista/Ultrasonografista
CRM/SE 3212

(79) 3241-5678

ciame.aju@gmail.com — ciame.aju.contato@gmail.com
Rua Bahia, 854 - Bairro Siqueira Campos - Aracaju/SE

MS/DATASUS

HOSPITAL REGIONAL DE NOSSA SENHORA DA GLORIA

No. DO BE: 453373

DATA: 14/11/2020 HORA: 07:30 USUARIO: MESILVA

CNS:

SETOR: 06-CONSULTA EM ORTOPEdia

IDENTIFICACAO DO PACIENTE

NOME : JOSEVALDO ALVES DE SANTANA DOC....: 2283554-7
IDADE.....: 38 ANOS NASC: 15/04/1982 SEXO...: MASCULINO
ENDERECO.....: POVOADO SAO MATEUS NUMERO: 0
COMPLEMENTO....: 700003781495501 BAIRRO: ZONA RURAL
MUNICIPIO.....: GARARU UF: SE CEP....: 49830-000
NOME PAI/MAE...: JOSE ALVES DE SANTANA /PURESA MAXIMINA DE SANTANA
RESPONSAVEL....: O MESMO TEL....: 79 99660-9
PROCEDENCIA....: GARARU-SE 647
ATENDIMENTO....: QUEDA DE ANIMAIS
CASO POLICIAL..: NAO PLANO DE SAUDE.....: NAO TRAUMA: NAO
ACID. TRABALHO: NAO VEIO DE AMBULANCIA: NAO

PA: [X] mmHg] PULSO: [] TEMP.: [] PESO: []

EXAMES COMPLEMENTARES: [] RAO X [] SANGUE [] URINA [] TC
[] LIQUOR [] ECG [] ULTRASSONOGRAFIA

SUSPEITA DE VIOLENCIA OU MAUS TRATOS: [] SIM [] NAO

DADOS CLINICOS: DATA PRIMEIROS SINTOMAS:

Paciente vítima de acidente motorciclístico
apresentado ferimento de um reg. de tornozelo D
ANOTACOES DA ENFERMAGEM: Vaga entre as pernas.

DIAGNOSTICO: Nat. ma tornozelo D CID:

PRESCRICAO

HORARIO DA MEDICACAO

1) Cetoprofeno 0,4 amp 400ml SFO, 9% EV
2) Dipirone 0,1 amp
3) Sol. Rx de tornozelo D
4) Ginc. ao ortopedista

DATA DA SAIDA:

HORA DA SAIDA:

ALTA: [] DECISAO MEDICA [] A PEDIDO [] EVASAO [] DESISTENCIA
[] ENCAMINHADO AO AMBULATORIO

INTERNACAO NO PROPRIO HOSPITAL (SETOR):

TRANSFERENCIA (UNIDADE DE SAUDE):

OBITO: [] ATE 48HS [] APOS 48HS [] FAMILIA [] IML [] ANAT. PATOL

Assinatura do Paciente/Responsavel

Assinatura e Carimbo do Medico

Dr. Sydney Correia Leão

CRM-SE 4403
Clínica Geral/Patologia

Foi administrado o medicamento
Cetoprofeno, Dipirone

- 07:32 -

Dr. Sydney Correia Leão
CRM-SE 4403
Clínica Geral/Patologia

ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

QUEIXA:

PROFISSÃO:

ANAMNESE DE ENFERMAGEM

HORÁRIO:

TIPO

ALERTA/ORIENTADO ☐LETARGICO ☐OBNUBILADO ☐TORPOROSO ☐COMATOSO ☐OUTROS ☐

HISTÓRIA PREGRESSA

☐ DIABETES☐ HIPERTENSÃO ARTERIAL☐ CARDIOPATIA☐ AVC☐ OUTROS:

QUAIS:

ALERGIAS / INTOLERÂNCIA

SIM ☐NÃO ☐

QUAIS:

MEDICAMENTO EM USO

SIM ☐NÃO ☐

QUAIS:

SINAIS VITAIS

Glicose

Pressão Arterial

Frequência Cardíaca

Temperatura

Frequência Respiratória

Saturação de Oxigênio

Peso

 mg/dl / mmHg bpm °C irpm % kg

RISCO:

VERMELHO ☐AMARELO ☐VERDE ☐AZUL ☐

OBSERVAÇÃO:

Ass. Enfermeiro(a) / Carimbo

ATENDIMENTO MÉDICO

PRESCRIÇÃO MÉDICA:

ortopedia, hndm. de queda de moto. hoje e/ com em
 dor. há a nup de T2, edema 2+/4+, flexo-ext. c/
 am. neurovascular, medido.
 co. neg. inc + Rx controle

EVOLUÇÃO MÉDICA

Expo. edema +/4+, neur. medido, T2-8

HOSPITAL REGIONAL DE GLÓRIA
 Referência de exames de exames

CRTR-SE: 72

HOSPITAL REGIONAL DE GLÓRIA
 Referência de exames de exames

COO. PROC. 3386

COO. PROC. 3386

COO. PROC. 3386

COO. PROC. 3386

COO. PROC. 3386

COO. PROC. 3386

COO. PROC. 3386

COO. PROC. 3386

COO. PROC. 3386

COO. PROC. 3386

COO. PROC. 3386

HORÁRIO DE SAÍDA:

Dr. Paulo Sallotti

		HOSPITAL GOV. JOÃO ALVES FILHO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA		 Fundação Hospitalar de Saúde	
INTERNAMENTO CIRÚRGICO					
Nome: <i>Breguêdo Alves de Santana</i>					
Idade: <i>47</i>		Data de Nasc.: <i>14/11/2020</i>		Prontuário: <i>1000 mla p/24h</i>	
HD: <i>Art - lux do T22 Dir</i>					

Data	Prescrição Médica	Aprazamento
<i>14/11/2020</i>	1 REPOUSO	
	2 DIETA	
	3 SORO	
	4 DÍPIRONA, 01 AMP + 08 ML AD, EV DE 6/6H SE DOR	
	5 CETOPROFENO, 100 MG, EV DE 12/12H	
	6 TRAMAL, 100MG + 100MLSFO,9%, EV DE 8/8H SE DOR INTENSA	
	7 ONDASENTRONA, 08MG + 50MLSFO,9%, EV DE 8/8H SE NÁUSEAS E VÔMITOS	
	8 ENOXAPARINA, 40 MG, SC DE 24/24H	
	9 OMEPRAZOL, 40 MG, EV UMA VEZ AO DIA	
	~~10 KEPLIN, 01 G, EV DE 6/6H~~ <i>(505P)</i>	
	11 CAPTOPRIL, 25 MG, SL SE PA > 160 X 110 MMHG	
	12 INSULINA REGULAR, SC, CONFORME HGT (HGT DE 6/6H): ≤ 200MG/DL: 0 301-350: 06 UI 201-250: 02 UI 351-400: 08 UI 251-300: 04 UI ≥ 401: 10 UI AVISAR PLANTONISTA	
	13 GLICOSE 25%, 04 AMP, EV SE HGT < 60 MG/DL. REFETER HGT APÓS 20 MIN. SE PERSISTIR HIPOGLICEMIA, AVISAR AO MÉDICOPLANTONISTA	
	14 OXIGÊNIO SUPLEMENTAR SOB CATETER A 3L/MIN (SE SATO2 <92%)	
	15 MUDANÇA DE DECÚBITO A CADA 2 HORAS - PREVENÇÃO DE ÚLCERA	
	16 CABECEIRA ELEVADA 30°	
	17 SSVV E CCGG	
	18	
	19	
	20	

ASSINATURA E CARIMBO MÉDICO:

Assinatura: S. Dannemann
Ortopedia e Traumatologia
CRM-SE 5461

DADOS VITAIS - FAVOR ANOTAR NOS CAMPOS ABAIXO

Data e Hora	Glicemia Capilar	PA (mmHg)	Tax (°C)	FC (bpm)	FR (ipm)	SO2 (%)	Diurese	Assinatura
6h00								
12h00								
18h00								
22h00								

EVOLUÇÃO MÉDICA

PACIENTE

Emmanuel Alves da Silva

ENFERMARIA

LEITO

Data/Hora

EVOLUÇÃO

14.11.2020 =# Ortopedia / Traumatologia

11.11.2020 =# Lux. unim. do T.U.Z. Dir.

Hum. e. lesão de queda de moto ho-
m. e. dir. hum. e. dir. em unim.
T.U.Z. Dir. = lux. unim. do T.U.Z. Dir.

RX - Lux. unim. do T.U.Z. Dir.
→ Realizada redução momentânea.
RX control - T.U.Z. Dir.

EF - hum. 2+/4+ - 10/lim. de
mil. de. nerv. prof.

o. interm. p. gl. de. de. de. de.
miles = T.U.Z. Dir.

Subito p. de. de. de. de.

Dr. Daniel A. Danneberg
Ortopedia e Traumatologia
CRM-SE 5461

14.11
2020

Encontrado paciente para hospital
de emergência para tratamento unim. co
Regulo com Dr. Paulo Sclottv.

Dr. Hertz T. 055 S. 4394
Ortopedia e Traumatologia
CRM-SE 4394

OE M280030801

ESFERA: PRIVADO

APRESENTAÇÃO: 03/2021

DATA: 01/03/2021

Num AIH: 282010072764-2	Situação: APURADA	Tipo: 01-INICIAL	Apresentação: 03/2021	Data Autorização: 14/11/2020
Especialidade: 01 - CIRURGICO		Órgão Emissor: M280030801		
Doc autorizador: 190136126980000		Doc med resp: 206790614650009		
Doc diretor clínico: 206790614650009		Doc médico solíc: 980016000138321		
CNS: 0002283 - FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA		CNS: 70000378149550-1		
Paciente: JOSEVALDO ALVES DE SANTANA		Prontuário: 21922020		
Data Nasc.: 15/04/1982		Sexo: MASCULINO		Nacionalidade: 010 - BRASIL
Tipo: CPF		Doc: 2821558562		
Responsável pac.: JOSEVALDO ALVES DE SANTANA		Nome da Mãe: PURESIA MAXIMINA DE SANTANA		
Endereço: RUA VEREADOR JORNIVAL 1 Bairro: SAO MATEUS		Raça/Cor: 03-PARDA Etnia: 0000-NAO SE APLICA		
Município: 280240 - GARARU		UF: SE CEP: 49630-000		Telefone: (79)9992-00782
Muda Proc.?: NÃO				
Procedimento solicitado: 04.08.05.049-7 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO				
Procedimento principal: 04.08.05.049-7 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO				
Diag. principal: S826-FRATURA DO MALEOLO LATERAL				
Diag. secundário:				
Causa Óbito:				
Modalidade: HOSPITALAR				
Carater atendimento: 02 - URGENCIA				
Data internação: 14/11/2020		Data saída: 18/11/2020		Mot saída: 12 - ALTA MELHORADO
Liberação SISAIH01:		AIH Anterior:		AIH Posterior:
[Causas Externas (Acidente ou Violência)]				
CNPJ do Empregador:		CNAER: -		
Vinculo Previdência:		CBOR: -		

PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Linha	Procedimento	Documento	CBO	CNES/CNPJ	Apurar Valor p/	Qtde	Cmpt	Descrição
1	0408050497	170295856990000	226270(1)	0002283	0002283	1	11/2020	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA
2	0408050497	980016288097379	225151(6)	3359948	3359948	1	11/2020	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA
3	0702030724			02681701000169	02681701000169	1	11/2020	PARAFUSO ESPONJOSO 4.0 MM
4	0702030830			02681701000169	02681701000169	1	11/2020	PLACA 1/3 TUBULAR 3.5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
5	0702030724			02681701000169	02681701000169	1	11/2020	PARAFUSO ESPONJOSO 4.0 MM
6	0302050019	980016287944507	223605	0002283	0002283	2	11/2020	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM
7	0302040021	980016293797847	223605	0002283	0002283	2	11/2020	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE

DADOS DE OPM

Linha	Nota Fiscal	CNPJ Fornecedor	Lote	Série	Reg. ANVISA	CNPJ Fabricante
3	000044356	02.681.701/0001-69		000044356		
4	000044356	02.681.701/0001-69		000044356		
5	000044356	02.681.701/0001-69		000044356		

VALORES DA PRÉVIA

VALORES DA PRÉVIA	Serviço Hospitalar		Serviço Profissional				TOTAL
	Direto		Direto		Rateado		
	Próprio	Terceiro	Próprio	Terceiro	Próprio	Terceiro	
03.02.04-ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA	9,34						9,34
03.02.05-ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS	12,70						12,70
24.08.05-MEMBROS INFERIORES	263,01			50,74	118,39		432,14
07.02.03-OPM EM ORTOPEDIA		203,82					203,82
Total Geral:	285,05	203,82		50,74	118,39		658,00

CID SECUNDÁRIO

Cid	Característica	Descrição
V230	PREEXISTENTE	MOTOCICLISTA TRAUM. EM COL C/CARRO, PICK-UP OU CAMINHON. - CONDUTOR TRAUM. EM ACID A-TRANSITO

Número de Nascidos: Vivos: Mortos: Altas: Transf.: Óbitos:

Nº Pré-Natal:

ASSINATURA E CARIMBO
DIRETOR DO HOSPITAL

"De acordo com a Portaria SAS/MS Nº 92 de 22 de agosto de 1995 publicada no Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 24.08.1995. Seção I, p. 12986, uma via deste relatório deve ser arquivado no prontuário do paciente"

FBHC
Serviço de Auditoria e
Prontuários
01/03/21

Michelle Andrade Medeiros
COREN - SE 646800 - ENF
16/02

COMISSÃO DE PRONTUÁRIOS

Drª Camilla Soares Tavares
Auditora Médica - CRM 4065

COMISSÃO DE PRONTUÁRIOS

03/2021
Pg-10

COMISSÃO DE PRONTUÁRIOS

ANEXO I

	SUS Sistema Único de Saúde Ministério da Saúde	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	 CIRURGIA
Identificação do Estabelecimento de Saúde		2 - CNES	
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA		0002283	
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA		4 - CNES 0002283	
Identificação do Paciente		6 - Nº DO PRONTUÁRIO	
5 - NOME DO PACIENTE JOSEVALDO ALVES DE SANTANA		8 - DATA DE NASCIMENTO 15/04/1982	
7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS) 700003781495501		9 - SEXO Masc. ☐ 1 Fem. ☒ 3	
11 - NOME DA MÃE PURESA MAXIMINA DE SANTANA		10 - RAÇA/COR	
13 - NOME DO RESPONSÁVEL EDNA MARIA DE SANTANA / IRMÃ		12 - TELEFONE DE CONTATO 999200782	
15 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO) RUA VEREADOR JORNIVAL S/N		14 - TELEFONE DE CONTATO Nº DO TELEFONE	
16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA GARARU		17 - COD. IBGE MUNICÍPIO SE	
		19 - CEP 498300000	
JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO			
20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS <i>Transtorno em TN 7 @ há 10 dias após acidente de moto</i>			
21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO <i>HTO c/urpico</i>			
22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS) <i>Rx de TN 7 @</i>			
23 - DIAGNÓSTICO INICIAL <i>Rx TN 7 @</i>		24 - CID 10 PRINCIPAL S82.6	
		25 - CID 10 SECUNDÁRIO V230	
		26 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS	
PROCEDIMENTO SOLICITADO			
27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO <i>Intervenção de HTO c/urpico</i>		28 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO 0408050997	
29 - CLÍNICA <i>Atendimento</i>		31 - DOCUMENTO ☐ CNS ☒ CPF	
30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO URGENCIA		32 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE 15975190534	
33 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE <i>Luciano Torres</i>		34 - DATA DA SOLICITAÇÃO 14/11/2020	
		35 - ASSINATURA E CARIMBO DO REGISTRO DO CONSELHO <i>[Assinatura e Carimbo]</i>	
PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES QUANDO OCORRER)			
36 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO		39 - CNPJ DA SEGURADORA	
37 - () ACIDENTE TRABALHO TÍPICO		40 - Nº DO BILHETE	
38 - () ACIDENTE TRABALHO TRAJETO		41 - SÉRIE	
42 - CNPJ EMPRESA		43 - CNAE DA EMPRESA	
44 - CBOR		45 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA ☐ EMPREGADO ☐ EMPREGADOR ☐ AUTÔNOMO ☐ DESEMPREGADO ☐ APOSENTADO ☐ NÃO SEGURADO	
AUTORIZAÇÃO			
46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR <i>[Assinatura]</i>		47 - COD. ÓRGÃO EMISSOR	
48 - DOCUMENTO ☐ CNS ☐ CPF		52 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR 282010072764-2	
49 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR 282010		50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO	
51 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO) <i>[Assinatura e Carimbo]</i>			



urgencia ortopedica <urgenciaortopedicafbhc@gmail.com>

Fwd: Josevaldo Alves de Santana - Urgência ortopédica

1 mensagem

Núcleo internoderegulacao <nucleointernoderegulacao@fbhc.org.br>
Para: Secretarias de Alas FBHC <secretariasdealas@fbhc.org.br>, urgencia ortopedica
<urgenciaortopedicafbhc@gmail.com>

14 de novembro de 2020 16:42

----- Mensagem encaminhada -----

De: **CRL CRE** <crl.complexoderegulacao1@gmail.com>

Data: sáb, 14 de nov de 2020 às 16:42

Assunto: Re: Josevaldo Alves de Santana - Urgência ortopédica

Para: Núcleo internoderegulacao <nucleointernoderegulacao@fbhc.org.br>

Boa tarde!

Segue código autorizativo em nome do usuário JOSEVALDO ALVES DE SANTANA para ocupação do leito 17 da ala D.

RL1411HCD17GA6

Atenciosamente
Genikele Alves

Em sáb, 14 de nov de 2020 às 16:32, Núcleo internoderegulacao <nucleointernoderegulacao@fbhc.org.br> escreveu:

Solicito liberação do leito 17 da ala D. Paciente encontra-se na urgência ortopédica

14/11/2020 16:55

FICHA DE INTERNAÇÃO E ALTA

Paciente 2058 - JOSEVALDO ALVES DE SANTANA		CPF 028.215.585-62	Número Arquivo 1 / 2046	Nascimento 15/04/1982
Residência RUA VERIADOR JORNIVAL, 1		Bairro SAO MATEUS		
Cidade GARARU	UF SE	CEP 49830000	País (do endereço)	Estado Civil
Naturalidade		UF	Nacionalidade BRASIL	Escolaridade
Telefone (79)999200782	Tipo Docto CPF		Núm. Documento 02821558562	Emissor
CNS 700003781495501	Pré-Natal		Profissão	
Data Internação 14/11/2020 16:45:39	Idade 38 a 6 m 29 d	Sexo M	Cor PARDA	N.Filhos
Nome Pai JOSE ALVES DE SANTANA		Nome Mãe PURESA MAXIMINA DE SANTANA		
Responsável JOSEVALDO ALVES DE SANTANA	Grau Parentesco	Endereço		Telefone
Cidade ARACAJU	UF SE	Tipo de Doc. Responsável CPF	Número do Doc. Responsável 02821558562	
Número FIA 1 - 2192/ 2020	Unidade 5 - ALA D	Tipo Quarto 6 - ENFERMARIA		Quarto 3
Convênio 2-SUS	Tipo Plano 1-SUS	Num. Carteira	Dt. Validade	Leito D17
Clínica MED -CLINICA MEDICA		Valor Depósito		
Leito Superior	Pagto.Diferença		Diagnóstico Definitivo	
Hipótese Diagnóstica (CID) S82.3 - FRATURA DA EXTREMIDADE DISTAL DA TÍBIA		Data Alta		
Médico Responsável 591-LUCIANO PASSOS DE SOUZA		Conselho CRM 0000000086/SE	Data Alta	
Motivo de Alta				
Funcionário ELAINE CRISTINA DOS SANTOS				
Observações				

alta
18/11

OK

NOME COMPLETO: JOSIVALDO ALVES DE SANTANA		
DATA DE NASCIMENTO:	LEITO:	REGISTRO:

Fx - LUXAÇÃO DO T.N.Z

Evolução dos médicos assistentes; intervenções dos médicos consultores chamados à apelar a assistência, dos médicos plantonistas nas intercorrências e dos médicos residentes e internistas nas intervenções supervisionadas.

DATA e hora

14/11/2020

Ret com Ex - lux T.N.Z (D)
sem lesão de partes moles
→ SI - Internamento
- soluto pré-op.

Dr. Heidelberg Lins
Médico
CRM-SE 6472

HOSPITAL DE CIRURGIA

PRRE007_R - Evolução do Paciente

FIA: 2192/2020 Paciente: JOSEVALDO ALVES DE SANTANA
Nascimento: 15/04/1982 Nome da Mãe: PURESIA MAXIMINA DE SANTANA
Convênio: SUS Categoria: SUS

Data da internação: 14/11/2020 16:45 ALA D
Data da evolução: 15/11/2020 11:19 Usuário: HC6472

Quarto/Leito: 3 - D17

Evolução:

PACIENTE SEM QUEIXAS
AO EXAME: EGB, EUPNEICA, AAA
EXT: SEM LESOES NEUROVASCULARES, TEC<3SEG.

Idade na data: 38 anos 7 meses

Plano Terapêutico Médico

Hipótese Diagnóstica: FX - LUXAÇÃO DO TNZ D
Investigação e Conduta: AGUARDA CIRURGIA

Dr. Heidelberg Lins
Médico
CRM SE: 6472

HEIDELBERG SIQUEIRA LINS FILHO
CRM 6472 / SE

HOSPITAL DE CIRURGIA

PRRE007_R - Evolução do Paciente

FIA: 2192/2020 Paciente: JOSEVALDO ALVES DE SANTANA
Nascimento: 15/04/1982 Nome da Mãe: PURESIA MAXIMINA DE SANTANA
Convênio: SUS Categoria: SUS

Data da internação: 14/11/2020 16:45

ALA D

Quarto/Leito: 3 - D17

Data da evolução: 16/11/2020 09:36

Usuário: HC5633

Idade na data: 38 anos 7 meses 1 dia

Evolução:

#SOT#

FX DO TORNOZELO DIREITO

PARTES MOLES OK. AGUARDA TTO CIRURGICO.

Plano Terapêutico Médico

Hipótese Diagnóstica: FX - LUXAÇÃO DO TNZ D

Investigação e Conduta: AGUARDA CIRURGIA

Plano Terapêutico Interdisciplinar

ENFERMAGEM: Manter grades do leito elevadas;
Verificar sinais vitais 6/6h;
Administrar medicações conforme prescrição médica.

Leonardo Monteiro de Carvalho
Médico
CRM: 0005633

LEONARDO MONTEIRO DE CARVALHO
CRM 5633 / SE

DIAGNÓSTICOS	
--------------	--

CONCLUSÃO	
-----------	--

13/11/20
Pós-operatório imediato
do Hc Cris de Fx do
9V7 @.

Leonardo Monteiro de Carvalho
CRM 12033

HOSPITAL DE CIRURGIA

PRRE007_R - Evolução do Paciente

FIA: 2192/2020 Paciente: JOSEVALDO ALVES DE SANTANA
Nascimento: 15/04/1982 Nome da Mãe: PURESIA MAXIMINA DE SANTANA
Convênio: SUS Categoria: SUS

Data da internação: 14/11/2020 16:45

ALA D

Quarto/Leito: 3 - D17

Data da evolução: 18/11/2020 10:13

Usuário: HC999946

Idade na data: 38 anos 7 meses 3 dias

Evolução:

#SOT#

FX DO TORNOZELO DIREITO

1 DPO

SEM QUEIXAS

SEM DEF NV

SEM DEF NV
FO ASPECTO LIMPO E SECO

CD ALTA

Plano Terapêutico Médico

Hipótese Diagnóstica: FX - LUXAÇÃO DO TNZ D

Investigação e Conduta: AGUARDA CIRURGIA

Plano Terapêutico Interdisciplinar

ENFERMAGEM: .

BRENO LUCY FERREIRA DE MELO
GM 6198 / SE



EVOLUÇÃO MULTIPROFISSIONAL

NOME COMPLETO:

Yoservado Alves de Santana

DATA DE NASCIMENTO:

15/4/1982

LEITO:

D

REGISTRO:

1.292/2024

DIAGNÓSTICOS

CONDIÇÕES

Data e Hora

registro evolutivo das demais profissões de saúde
FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, ETC.

12/11/2020
Yoservado Alves de Santana
D

PRESCRIÇÃO MÉDICA

Journal of Management Education 34(1)

Nombre completo: José de Santos

500

Sinais Vitais e Cuidadores Gerais de Eufélio

14, 11, 2020

Dr. Hildeberg Lins

CPA# 6472

Inferno

Original of

Técnico

Appendix 1

Técnico

Enfermeiro

Almeida de Rezende
COPIA Nº 271.003 - ENF

901012058
PRMV015_R11_A - Impressão da Prescrição Médica

Página 1 de 2
15/11/2020 11:23

Paciente: 2058 - JOSEVALDO ALVES DE SANTANA

FIA: 1-2192/2020 Prescrição Nº: 2

Nome Mãe: PURESIA MAXIMINA DE SANTANA

Unidade: ALA D

Convênio: SUS/SUS

Quarto: 3

Leito: D17

Data Nascimento: 15/04/1982

Idade: 38 ano(s) 7 mes(es) e 0 dia(s)

Data Digitação: 15/11/2020 11:23

Início Validade: 15/11/2020 19:00 até 16/11/2020 18:59

Médico Responsável: 591-LUCIANO PASSOS DE SOUZA

PRESCRIÇÃO MÉDICA

NUTRIÇÃO

1 - DIETA LIVRE

MEDICAMENTO

2 - DIPIRONA 1G/2ML AMPOLA

S/N se dor

Diluição: AD 20ML

3 - TRAMADOL 50MG/1ML AMPOLA

S/N se dor refratária a dipirona

Diluição: SF0,9% 50ML

4 - BROMOPRIDA 10MG/2ML (AMPOLA)

S/N se náuseas ou vômitos

Diluição: SF0,9% 20ML

5 - ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML SERINGA

6 - OMEPRAZOL 40MG/10ML FRASCO AMPOLA

Diluição: AD 10ML + SF0,9% 100ML

CUIDADOS

7 - SINAIS VITAIS

8 - CUIDADOS GERAIS

Quantidade	Und.	Via	Intervalo	Velocidade	Horários
------------	------	-----	-----------	------------	----------

Quantidade	Und.	Via	Intervalo	Velocidade	Horários
------------	------	-----	-----------	------------	----------

1	AMP	EV	6h/6h		
---	-----	----	-------	--	--

1	AMP	EV	8h/8h		
---	-----	----	-------	--	--

1	AMP	EV	8h/8h		
---	-----	----	-------	--	--

1	SER	SC	24h/24h		10:00
---	-----	----	---------	--	-------

1	FA	EV	24h/24h		06:00
---	----	----	---------	--	-------

Quantidade	Und.	Via	Intervalo	Velocidade	Horários
------------	------	-----	-----------	------------	----------

			6h/6h		19:00 27 01:00 04 07:00 10 13:00
--	--	--	-------	--	----------------------------------

			6h/6h		19:00 27 01:00 04 07:00 10 13:00
--	--	--	-------	--	----------------------------------

LAUDO MÉDICO SUPLEMENTAR

Nº DO LAUDO DE AIH	SEQUÊNCIA	Nº DO LAUDO DE ALTO CUSTO :	Nº DO CARTÃO SUS :	Nº DO PRONTUÁRIO 2192
UNIDADE SOLICITANTE FUNDAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL DE CIRURGIA			CÓDIGO DA UNIDADE 0002283	CGC 13.016.332.0001-06
NOME DO(A) PACIENTE <i>Leandro A. de Santana</i>			DATA DO NASCIMENTO	
NOME DA MÃE			SEXO: Masculino ☐ Feminino ☐	
ENDEREÇO COMPLETO			MUNICÍPIO EM QUE RESIDE	
DATA DE INTERNAÇÃO	HORA DE INTERNAÇÃO Hs. M/n.	CARÁTER ☐ URG ☐ ELETIVA	TIPO	NÚMERO DO LEITO
			ENFERM.	CPF MÉDICO SOLICITANTE

TIPO DE SOLICITAÇÃO

☐ 1 - PERMANÊNCIA A MAIOR	☐ 4 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	☐ 7 - DIÁLISE
☐ 2 - MEDICAMENTOS ESPECIAIS	☐ 5 - HEMODINÂMICA	☐ 8 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
☐ 3 - NUTRIÇÃO PARENTERAL	☐ 6 - DIÁRIA DE RECÉM NASCIDO	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO
☐ 9 - HEMODERIVADOS	☐ 12 - UTI II	PROCEDIMENTO 1 QTDE
☒ 10 - USO DE ÓRTESE/PRÓTESE	☐ 13 - UTI III	PROCEDIMENTO 2 QTDE
☐ 11 - CIRURGIA MÚLTIPLA	☐ 14 - OUTROS	PROCEDIMENTO 3 QTDE
☐ 15 - DIÁRIA DE ACOMPANHANTE	☐ 16 - DIÁRIA DE UTI I QTDE	PROCEDIMENTO 4 QTDE
☐ 17 - MUDANÇA DE PROCEDIMENTO	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	☐ 18 - MUDANÇA DE AIH 1 PARA AIH 5
☐ 21 - NOVA AIH	☐ 23 - CUIDADOS PROLONGADOS	☐ 19 - MUDANÇA DE AIH 5 PARA AIH 5
☐ 22 - PSIQUIATRIA	☐ 24 - ACOMPANHANTE PÓS-TRANSPLANTE	☐ 20 - MUDANÇA DE AIH 5 PARA AIH 5 - PÓS TRANSPLANTE
☐ 25 - REABILITAÇÃO	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	

MÉDICO SOLICITANTE (ASSINATURA E CARIMBO) <i>José Leopoldo Lima</i> Ortopedia e Traumatologia CRM 1828	DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE (ASSINATURA E CARIMBO)	DATA DA SOLICITAÇÃO
---	---	---------------------

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

DADOS DA HISTÓRIA CLÍNICA E DO EXAME FÍSICO <i>01 placa de fratura de 2.</i>			
EXAMES COMPLEMENTARES			
TRATAMENTO			
PROCEDIMENTO AUTORIZADO			
DESCRIÇÃO DO NOVO PROCEDIMENTO			
AUTORIZADO ☐ SIM ☐ NÃO	MOTIVO DA REJEIÇÃO		
DATA DA AUTORIZAÇÃO OU REJEIÇÃO			
MÉDICO SUPERVISOR (ASSINATURA / CARIMBO)	MÉDICO AUTORIZADOR (ASSINATURA / CARIMBO)	CPF / MÉDICO AUTORIZADOR	MÉDICO COORDENADOR DA AUDITORIA (ASSINATURA / CARIMBO)

JOSE ALDO ALVES DE LIMA
18/04/82
1.2492/2020

RASTREABILIDADE DE INTEGRADORES QUÍMICOS

PROCEDIMENTO CIRÚRGICO:

CIRURGIÃO: DR. JOSE ALDO ALVES DE LIMA

ENFERMEIRO: JESSICA + ALESSANDRA

ANESTESIOLOGISTA: DR. CARLOS

CIRCULANTE DE SALA: FADIANE

INSTRUMENTADOR: WESLEY

DATA: 12/11/2020

SALA CIRÚRGICA: 04

GRAMPEAR INTEGRADORES QUÍMICOS NOS ESPAÇOS ABAIXO:

PROFISSIONAL: JESSICA
COREN: 55912

DATA DE ESTERILIZAÇÃO: 12/11/2020

QTD. DE PEÇAS: 2

DATA DE VALIDADE: 16/11/2020

PROFISSIONAL: WESLEY

COREN: 55912

DATA DE VALIDADE: 23/11/2020

QTD. DE PEÇAS: 233

Nº DO LOTE: 561-244

VALIDADE: 23/11/2020

MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO: 30

AUTOClave: 03

PROFISSIONAL: WESLEY

COREN: 55912



CIRURGIA Material: 12/11/2020
de Peças: 233
Itens: 233
Data de Validade: 23/11/2020
Método de esterilização: 30
Autoclave: 03
Profissional: WESLEY
COREN: 55912



PACIENTE:

JOSEVALDO ALVES DE SANTANA

DATA DE NASCIMENTO:

LEITO:

REGISTRO:

12/04/2004

M 4.174

DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO

SEXO: ☐ MASCULINO ☐ FEMININO	SALA OPERATÓRIA:	DATA DA CIRURGIA:
DIAGNOSTICO PRÉ-OPERATÓRIO: FRATURA DO TORNOZELO DIREITO		
CIRURGIA PROPOSTA: TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO DIREITO		
CIRURGIA REALIZADA: A PROPOSTA		
DIAGNOSTICO PÓS-OPERATÓRIO: O MESMO		
CIRURGIÃO: DR. JOSE LEOPOLDO		
1º AUXILIAR: DR. LEONARDO		
2º AUXILIAR:		
3º AUXILIAR:		
ANESTESIOLOGISTA: DR. PEDRO HENRIQUE		
ANESTESIA REALIZADA: RAQUIANESTESIA		
INÍCIO DA ANESTESIA:	INÍCIO DA CIRURGIA:	TÉRMINO DA CIRURGIA:
		TERMINA DA ANESTESIA:

EQUIPAMENTOS

MICROSCÓPIO CIRÚRGICO: ☐	INTENSIFICADOR DE IMAGENS: ☐	BISTURI ELÉTRICO: ☐	
CRANIOTOMO PNEUMÁTICO: ☐	SISTEMA DE ENDOSCOPIA: ☐	ULTRASSON: ☐	

MATERIAIS ESPECIAIS UTILIZADOS:

PLACA 1/3 CANO COM FUROS
__ PARAFUSO CORTICAIS NÚMERO E __ PARAFUSOS ESPONJOSOS NÚMERO

ANTISSEPSIA:

CLOREXIDINA ALCOOLICA

PROCEDIMENTOS REALIZADOS E VIAS DE ACESSO:

ACESSO LATERAL DO TNZ DIREITO

DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO:

PACIENTE EM DECÚBITO DORSAL SOB RAQUIANESTESIA

FEITA ASSEPSIA E ANTISSEPSIA

COLOCADOS OS CAMPOS CIRÚRGICOS ESTÉREIS DE FORMA HABITUAL

REALIZADO ACESSO LATERAL DO TORNOZELO DIREITO

FEITA REDUÇÃO CRUENTA E FIXAÇÃO COM PLACA E FUROS

REALIZADA LIMPEZA COM SORO FISIOLÓGICO 0,9% E REVISÃO DA HEMOSTASIA

RAFIA POR PLANOS

CURATIVO ESTÉRIL

Leonardo Monteiro de Carvalho

Chir.

ARACAJU

de

17

de

20

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO

HOSPITAL CIRURGIA
FICHA DE ANESTESIA

NOME COMPLETO: Josévaldo Alves de Santana
DATA DE NASCIMENTO: _____ LEITO: _____ REGISTRO: _____

SEXO: ☒ MASCULINO ☐ FEMININO SALA OPERATÓRIA: 04 DATA DA CIRURGIA: 17/11/20
IDADE: 38 COR: _____ CONVÊNIO: _____
CIRURGIÃO: Leopoldo ANESTESIOLOGISTA: Penelope Cruz
1º AUXILIAR: _____ 2º AUXILIAR: _____
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO: Fratura de tornozelo
DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO: O mesmo
CIRURGIA PROPOSTA: Osteossíntese de tornozelo
CIRURGIA REALIZADA: A proposta CÓDIGO CIRÚRGICO: _____
PRÉ-MEDICAÇÃO: _____ HORA: _____ RESULTADO ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 ☐ 6
INÍCIO DA ANESTESIA INÍCIO DA OPERAÇÃO ALT DA ANESTESIA RISCO OPERATÓRIO ESTADO FÍSICO
13 : 30 13 : 45 _____ ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 ☐ 6 ☐ 7

O₂: _____
Pulso: _____

☒ MONITOR ECG ☒ OXÍMETRO PULSO ☐ CAPNÓGRAFO ☒ PAM NÃO INVASIVA ☐ VENTILADOR
FLUIDOS: 500 500 500

DROGAS		CONC.	QNT.
<u>Morfina 92</u>	<u>1</u>		
<u>Ascarina</u>	<u>1</u>		
<u>Cefazolin</u>	<u>2</u>		
<u>Propofol</u>	<u>1</u>		
<u>Decadron</u>	<u>1</u>		
<u>Diprinas</u>	<u>2</u>		
<u>Nausecha</u>	<u>1</u>		
<u>Midazolam</u>	<u>1</u>		

ANOTAÇÕES: _____

AGENTES ANESTÉSICOS: Raque e ag. 25 s/ intenc.
TÉCNICA: _____
INDUÇÃO: _____ POSIÇÃO: sent. LOCAL DA PUNÇÃO: L3/4 LÍQUIDO RETIRADO: _____
TÉCNICA: _____ POSIÇÃO APÓS: _____ POSIÇÃO OPERATÓRIA: DDH RESULTADO B.R.M.: _____
DURAÇÃO DA OPERAÇÃO: _____ DURAÇÃO DA ANESTESIA: _____ CONSCIÊNCIA: _____
PÓS-OPERATÓRIO: ☐ UTI ☒ SRPA DESTINO DA SRPA: ☒ LEITO ☐ ALTA HOSPITALAR CONDIÇÕES: _____
OBSERVAÇÕES: _____

Penelope Carvalho de Menezes
Anestesiologista
CRM-SE 1473874766
ANESTESISTA

ARACAJU, _____ de _____ de 20__

HOSPITAL DE CIRURGIA

PRRE007_R - Evolução do Paciente

FIA: 2192/2020 Paciente: JOSEVALDO ALVES DE SANTANA

Nascimento: 15/04/1982 Nome da Mãe: PURESIA MAXIMINA DE SANTANA

Convênio: SUS Categoria: SUS

Data da internação: 14/11/2020 16:45

ALA D

Quarto/Leito: 3 - D17

Data da evolução: 18/11/2020 10:02

Usuário: HC091100

Idade na data: 38 anos 7 meses 3 dias

Evolução:

FISIOTERAPIA ENFERMARIA (09:00) UNIAGES

Diagnóstico clínico:

FRATURA DE EXTREMIDADE DISTAL DA TIBIA

IMS: 3

Perfil: Cirurgico

Sinais Vitais

FC: 74 bpm

SPO2: 99%

PA: 120/80 mmHg

FR: 20 irpm

Diagnóstico Cinético Funcional:

Respiratório: Limitação traduzida por alteração de carga elástica de parede torácica secundária à hipoatividade em leito, sem impacto na oxigenação com provável alteração em volumes e capacidades pulmonares.

Motor: Limitação funcional traduzida por redução da mobilidade secundária ao quadro clínico atual, sem impacto em marcha e com impacto nas AVD's.

Impressão Diagnóstica: Paciente eupneico, AAA, sem sinais de desconforto respiratório, em VE por via aérea funcional sem suporte de O2, boa mobilidade no leito, consciente e orientado.

Ausculta Pulmonar: MV+ em AHTx s/RA.

Quadro Motor:

Atual: Deambula.

Descrição das Condutas:

- Monitorização cardiorrespiratória
- Exercícios respiratórios associada a elevação dos MMSS
- Mobilização dos dedos do pé
- Sedestação no leito
- Movimentação ativa de flexão de joelho e quadril
- Posicionamento funcional no leito.

Pós condutas. Segue estável aos cuidados da equipe.

Meta Terapêutica: Prevenir complicações motoras e respiratórias.

REALIZADA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA E MOTORA

Acadêmico: David Carvalho souza

Preceptora: Natali Aragão

Isabella Fontes - Crefito 155786/SE
IZABELLA FONTES DOS REIS ANDRADE

CREFITO 155786 / SE

HOSPITAL DE CIRURGIA

PRRE007_R - Evolução do Paciente

FIA: 2192/2020

Paciente: JOSEVALDO ALVES DE SANTANA

Nascimento: 15/04/1982 Nome da Mãe: PURESIA MAXIMINA DE SANTANA

Convênio: SUS

Categoria: SUS

Data da internação: 14/11/2020 16:45

ALA D

Quarto/Leito: 3 - D17

Data da evolução: 16/11/2020 01:26

Usuário: HC595392

Evolução:

Idade na data: 38 anos 7 meses 1 dia

No leito, consciente, orientado, verbalizando, ventilação espontânea sem suporte de oxigênio, em decúbito dorsal. Queixa-se de dor no membro imobilizado, sendo necessário trocar ataduras para liberar a pressão. Em uso de AVP em MSD 22 (15/11). Normocefálico, ausência de escoriações ou abrasões em face. Torax simétrico e expandindo bilateralmente. Abdomem plano e indolor a palpação. Membros sem edemas e com boa mobilidade, exceto pela imobilização da fratura. Eliminações com regularidade SIC. Segue aos cuidados da equipe de Enfermagem.

Plano Terapêutico Médico

Hipótese Diagnóstica: FX - LUXAÇÃO DO TNZ D

Investigação e Conduta: AGUARDA CIRURGIA

Plano Terapêutico Interdisciplinar

ENFERMAGEM: Manter grades do leito elevadas;

Verificar sinais vitais 6/6h;

Administrar medicações conforme prescrição médica.

CLEVERTON DE JESUS DA PAIXAO
COREN-SECLEVERTON DE JESUS DA PAIXAO
COREN 595392 / SE

Atendimento SAE: Documento: 1844 / 2020 Data Digitação: 17/11/20 04:12 Status: Aberto Data Encerramento: 2192 / 2020 (F)
Paciente: Nome: JOSEVALDO ALVES DE SANTANA Sexo: M Data Nascimento: 15/04/1982 Prontuário: 2046 Nome da Mãe: PURESIA MAXIMINA DE SANTANA

Diagnóstico: 120 - ANSIEDADE

Caracterizado por:
1333 Apreensivo
Relacionado a:
809 Mudança no ambiente
810 Mudança no estado de saúde
Resultado(s) Esperado(s):
24 Autocontrole da Ansiedade
25 Concentração
26 Enfrentamento

Diagnóstico: 172 - RISCO DE LESÃO

Fatores de Risco:
628 Biológicos (p.ex., nível de imunização da comunidade, microrganismos)

Resultado(s) Esperado(s):
61 Estado de Autocuidados

Diagnóstico: 177 - RISCO DE QUEDAS

Intervenções de Enfermagem:			
Código	Descrição	Tipo	Executante
98	Administração de Medicamentos	Sugerida	
233	Apoio à Tomada de Decisão	Principal	
148	Cuidados da Pele: Tratamentos Tópicos	Sugerida	
21	Melhora do Enfrentamento	Principal	
149	Monitorização de Sinais Vitais	Sugerida	
19	Redução da Ansiedade	Principal	
12	Supervisão da Pele	Sugerida	

HOSPITAL DE CIRURGIA

PRRE007_R - Evolução do Paciente

FIA: 2192/2020 Paciente: JOSEVALDO ALVES DE SANTANA
Nascimento: 15/04/1982 Nome da Mãe: PURESIA MAXIMINA DE SANTANA
Convênio: SUS Categoria: SUS

Data da internação: 14/11/2020 16:45 ALA D Quarto/Leito: 3 - D17

Data da evolução: 17/11/2020 04:12 Usuário: HC477347

Evolução:

Idade na data: 38 anos 7 meses 2 dias

No leito, consciente, orientado, verbalizando, ventilação espontânea sem suporte de oxigênio, em decúbito dorsal. Sem queixas no momento. Em uso de AVP em MSE 18 (16/11). Normocefálico, ausência de escoriações ou abrasões em face. Torax simétrico e expandindo bilateralmente. Abdômem plano e indolor a palpação. Membros sem edemas e com boa mobilidade. Eliminações com regularidade SIC. Segue aos cuidados da equipe de Enfermagem.

Plano Terapêutico Médico

Hipótese Diagnóstica: FX - LUXAÇÃO DO TNZ D

Investigação e Conduta: AGUARDA CIRURGIA

Plano Terapêutico Interdisciplinar

ENFERMAGEM: .



ERICA SANTOS AZEVEDO BRAZ
COREN 477347 / SE

HISTÓRICO DE ENFERMAGEM - ADMISSÃO

NOME COMPLETO: Josevaldo A. Santana		
DATA DE NASCIMENTO: 15/04/1982	IDADE: 38	REGISTRO: 1-2192/2020

SEXO: ☒ Masculino ☐ Feminino	DATA DE ADMISSÃO: 1/11/2020	HORA: 17:30
---	------------------------------------	--------------------

A - ANAMNESE

ORIGEM: ☐ Domicílio ☐ HUSE ☒ Outro: Hospital de J. S. Clóvia	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA: Caruaru	
NATURALIDADE: Porto de Feltre	Nº DE FILHOS: 01	RELIGIÃO: Lauroton
ESTADO CIVIL: Casado	PROFISSÃO: Cafetiere	
ESCOLARIDADE: Ensino fund. incompleto		
INTERNAÇÃO HOSPITALAR RECENTE: ☐ Sim ☒ Não	TEMPO DE INTERNAÇÃO:	INTERNAÇÃO RECENTE EM UTI: ☐ Sim ☐ Não
REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO ANTERIOR: ☐ Sim ☒ Não	QUAIS?	
USO DE MEDICAÇÕES: ☐ Sim ☒ Não	QUAIS?	

B - QUEIXA DO PACIENTE

ATUAL:

PREGRESSA:

C - ANTECEDENTES FAMILIARES E/OU PESSOAIS

HIPERTENSÃO ARTERIAL: ☐ Sim ☒ Não	DIABETES: ☐ Sim ☒ Não	SEDENTARISMO: ☐ Sim ☒ Não	DEPRESSÃO: ☐ Sim ☒ Não
DOENÇA CARDÍACA: ☐ Sim ☒ Não	DOENÇA RENAL: ☐ Sim ☒ Não	TAQUICARDIA: ☐ Sim ☒ Não	ANSIEDADE: ☐ Sim ☒ Não
TROMBOSE VENOSA PROFUNDA: ☐ Sim ☒ Não	DOENÇA HEPÁTICA: ☐ Sim ☒ Não	ETILISMO: ☒ Sim ☐ Não	FOBIAS: ☐ Sim ☒ Não
ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL: ☐ Sim ☒ Não	OUTROS:		
NEOPLASIA: ☐ Sim ☒ Não	QUAIS?		
ALERGIAS: ☐ Sim ☒ Não	QUAIS?		

D - INDICADORES DE GRAVIDADE

VIA AÉREA: ☒ Normal ☐ Tubo endotraqueal ☐ Cânula Traqueal	VENTILAÇÃO: ☒ Espontânea ☐ Ventilação mecânica ☐ Aporte de Oxigênio					
FC: ____ bpm	FR: ____ lpm	PANI: ____ mmHg	Temperatura: ____ °C	Sat. de O2: ____ %	PAM: ____ mmHg	PVC: ____ mmHg
DISPOSITIVOS EM USO:						

Escala de Morse	HISTÓRICO DE QUECAS: ☒ (0) Não ☐ (15) Sim	DISPOSITIVO ENDOVENOSO: ☐ (0) Não ☒ (20) Sim	DIAGNÓSTICO SECUNDÁRIO: ☒ (0) Não ☐ (15) Sim		
	MARCA: ☒ (0) Normal/Sem deambulação/Acamado ou Cadeira de Rodas ☐ (10) Fraca ☐ (20) Comprometida ou Cambaleante				
	AUXÍLIO NA DEAMBULAÇÃO: ☐ (0) Nenhum, Acamado ou Auxiliado por Profissional de Saúde ☐ (15) Muletas, Bengala ou Andador ☐ (30) Mobiliário ou Parede				
Pontos:	ESTADO MENTAL: ☐ (0) Orientado ou Capaz quanto à sua capacidade/limitação ☐ (15) Superestima capacidade ou isquase limitações				
Escala de Braden	PERCEÇÃO SENSORIAL: ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4	UNIDADE: ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4	ATIVIDADE: ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4		
	MOBILIDADE: ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4	NUTRIÇÃO: ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4	FRICÇÃO E CISALHAMENTO: ☐ 1 ☐ 2 ☐ 3		
Escala RASS	☐ Combativo	☐ Muito Agitado	☐ Agitado	☐ Inquieto	☒ Alerta e calmo
	☐ Torporoso	☐ Sedado leve	☐ Sedado moderado	☐ Sedado profundamente	☐ Coma
Escala de Coma de Glasgow: [MRO + MRV + MRM] =		Escala de Dor:	Escala de CAM-ICU (DELIRIUM):		

II - DISPOSITIVOS INVASIVOS

☐ Tubo Orotraqueal: Último: ____/____/____	☐ Catéter Venoso Periférico: Último: 14/11/20	Sonda ☐ Gástrica / ☐ Enteral: Último: ____/____/____
☐ Traqueostomia: Último: ____/____/____	☐ Catéter Venoso Central: Último: ____/____/____	☐ Sonda Vesical de Demora: Último: ____/____/____
☐ Dreno: Último: ____/____/____	☐ Outros:	Último: ____/____/____

EXAME FÍSICO

FOCO NEUROLÓGICO:

Pupilas: ☒ Isocóricas ☐ Anisocóricas ☐ Mióticas ☐ MidríaticasResposta Motora: ☒ Normal ☐ Paresia ☐ Plegia Localização: _____Reagência Pupilar: Reativa ☐ OE ☐ OD Não Reativa ☐ OE ☐ ODSensibilidade: ☐ Normal ☐ Parestesia ☐ Anestesia Localização: _____

FOCO CARDIOVASCULAR: Ausculta:

Pulso: ☒ Rítmico ☐ Arritmico ☐ Cheio ☐ FiliformePeixe: ☒ Corado ☐ Hipocorado ☐ CianóticaEdema: ☐ Ausente ☐ Presente

FOCO RESPIRATÓRIO: Ausculta:

Ar ambiente: ☒ Máscara ☐ Catéter nasal ☐ Tubo endotraqueal ☐ Traqueostomia ☒ Eupneico ☐ Taquipneico ☐ Bradipneico ☐ Ortopneico ☐ Dispneico

FOCO GASTROINTESTINAL:

Aspecto: ☒ Plano ☐ Glabro ☐ Hácido ☐ Distendido ☐ Dor a palpação ☐ IndolorRuídos: ☐ Presentes ☐ Ausentes ☐ Diminuídos ☐ Aumentados

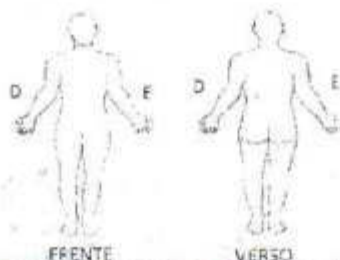
ELIMINAÇÕES:

Bexiga: ☒ Normal ☐ Disúria ☐ Polúria ☐ Oligúria ☐ AnúriaUrina: ☒ Amarelo claro ☐ Concentrada ☐ Cólida ☐ Hematúria ☐ Piúria ☐ FélicaDefecação: ☐ Presente ☐ Ausente (dias: _____)Fezes: ☐ Normal ☐ Endurecida ☐ Pastosa ☐ Líquida ☐ Melena ☐ Hematoquezia

APARELHO LOCOMOTOR:

Edema articular/muscular: ☒ Ausente ☐ Presente Local: _____Alteração Trófica: ☒ Ausente ☐ Presente Local: _____SEGURANÇA FÍSICA: Necessidade de contenção no leito: ☐ Sim ☒ NãoIsolamento: ☐ Sim ☒ NãoNECESSIDADES PSICOSSOCIAIS: Necessita de acompanhante: ☐ Sim ☒ Não☐ Ansiedade ☐ Medo ☐ Solicitante ☐ OutrosNECESSIDADES PSICOESPIRITUAIS: Praticante: ☐ Sim ☒ NãoNecessidade de auxílio espiritual: ☐ Sim ☒ Não

AVALIAÇÃO DO TEGUMENTO



Lesão Por Pressão

Local	Est.	Característica	Tratamento

3 - CONDUTA DE ENFERMAGEM:

Orientar sobre rotinas hospitalares.

Assinatura e Assinatura

HOSPITAL
CIRURGIA
HISTÓRICO DE ENFERMAGEM

NOME COMPLETO: <u>Yonilda A. Santana</u>		
DATA DE NASCIMENTO: <u>15/04/83</u>	LEVOY: <u>Dir</u>	USUÁRIO: <u>0192</u>

SEXO: ☒ Masculino ☐ Feminino	DATA DE ADMISSÃO: <u>17/11/20</u>	DATA: <u>17/11/20</u>	HORA: <u>22:20</u> h
---	-----------------------------------	-----------------------	----------------------

A - INDICADORES DE GRAVIDADE

VIA AÉREA: ☒ Normal ☐ Tubo endotraqueal ☐ Cânula Traqueal	VENTILAÇÃO: ☒ Espontânea ☐ Ventilação mecânica ☐ Aporte de Oxigênio
---	---

FC: <u>100</u> bpm	FR: <u>20</u> irpm	PANI: <u>120/80</u> mmHg	Temperatura: <u>36</u> °C	Sat. de O2: <u>98</u> %	PAM: <u>90</u> mmHg	PVC: <u>90</u> mmHg
--------------------	--------------------	--------------------------	---------------------------	-------------------------	---------------------	---------------------

Escala de Morse		
HISTÓRICO DE QUEDAS	MARCHA	
Não	☒	Normal/Sem desmiação/Apomado ou Cadeira de Rodas ☒
Sim	☐	Fraca ☐
DISPOSITIVO ENDOVENOSO	Comprometida ou Cambaleante ☐	
Não	☐	AUXÍLIO NA DEAMBULAÇÃO ☐
Sim	☒	Nenhum, Acamado ou Auxiliado por Profissional de Saúde ☒
DIAGNÓSTICO SECUNDÁRIO	Muletas, Bengala ou Andador ☐	
Não	☒	Mobilidade na Parede ☐
Sim	☐	ESTADO MENTAL ☐
	Orientado ou Capaz quanto à sua capacidade/limitação ☒	
	Superestima capacidade ou Esquece limitações ☐	
PONTOS		
Escala de Coma de Glasgow: [MRO: + MRV: + MRM:] =		
Escala de Dor (0-10):		
Escala de CAM-ICU (DELIRIUM):		

Escala de Braden			
PERCEPÇÃO SENSORIAL		NUTRIÇÃO	
Completamente limitada	1	Muito pobre	1
Muito limitada	2	Inadequada	2
Levemente limitada	3	Adequada	☒
Nenhuma alteração	☒	Excelente	4
MOBILIDADE		ATIVIDADE	
Completamente imobilizado	1	Acamado	☐
Muito limitado	2	Destribado	☐
Levemente limitado	☒	Caminha ocasionalmente	☒
Nenhuma limitação	4	Caminha frequentemente	4
UMIDADE		FRICÇÃO E CISLHAMENTO	
Constantemente úmida	☒	Problema	1
Frequentemente úmida	2	Problema Potencial	2
Ocasionalmente úmida	3	Nenhum problema aparente	☒
Raramente úmida	4		
PONTOS:			

Escala de Agitação e Sedação de Richmond - RASS

Combativo	Frequentemente combativo, violento, levando a perigo imediato da equipe de saúde	+4	Torporoso	Não completamente alerta, mas mantém olhos abertos e contato ocular ao estímulo verbal por > 10seg	-1
Muito Agitado	Agressivo, pode puxar tubos e cateteres	+3	Sedado leve	Acorda rapidamente, e mantém contato ocular ao estímulo verbal por < 10seg	-2
Agitado	Movimentos não-intencionais frequentes, briga com o respirador (se estiver em ventilação mecânica)	+2	Sedado moderado	Movimento na abertura dos olhos, mas sem contato ocular com o examinador	-3
Inquieto	Ansioso, inquieto, mas não agressivo	+1	Sedado profundamente	Sem resposta ao estímulo verbal, mas com movimentos de abertura ocular ao estímulo físico	-4
Alerta e calmo		0	Coma	Sem resposta aos estímulos verbais ou físicos	-5

B - DISPOSITIVOS INVASIVOS

Tubo Orotraqueal	Catéter Venoso Periférico:	Sonda ☐ Gástrica / ☐ Enteral	Dreno:
Data de Instalação: <u>17/11/20</u>	Data de Instalação: <u>17/11/20</u>	Data de Instalação: <u>17/11/20</u>	Data de Instalação: <u>17/11/20</u>
Data da Última Troca: <u>17/11/20</u>	Data da Última Troca: <u>17/11/20</u>	Data da Última Troca: <u>17/11/20</u>	Data da Última Troca: <u>17/11/20</u>
Data da Retirada: <u>17/11/20</u>	Data da Retirada: <u>17/11/20</u>	Data da Retirada: <u>17/11/20</u>	Data da Retirada: <u>17/11/20</u>
Traqueostomia	Catéter Venoso Central:	Sonda Vesical de Desobstrução	Outros:
Data de Instalação: <u>17/11/20</u>	Data de Instalação: <u>17/11/20</u>	Data de Instalação: <u>17/11/20</u>	Data de Instalação: <u>17/11/20</u>
Data da Última Troca: <u>17/11/20</u>	Data da Última Troca: <u>17/11/20</u>	Data da Última Troca: <u>17/11/20</u>	Data da Última Troca: <u>17/11/20</u>
Data da Retirada: <u>17/11/20</u>	Data da Retirada: <u>17/11/20</u>	Data da Retirada: <u>17/11/20</u>	Data da Retirada: <u>17/11/20</u>

C - EXAME FÍSICO

FOCO NEUROLÓGICO:

Reflexos: ☒ Bicipitais ☐ Anticólicas ☐ Mioticas ☐ Midrícticas

Resposta Motora: ☒ Normal ☐ Paresia ☐ Plegia Localização: _____

Reação Pupilar: Reativa ☒ SE ☒ OD Não Reativa ☐ OD ☐ OD

Sensibilidade: ☒ Normal ☐ Parestesia ☐ Anestesia Localização: _____

FOCO CARDIOVASCULAR: Ausculta:

Pulso: ☒ Rítmico ☐ Arritmico ☐ Cheio ☐ Filiforme

Pele: ☒ Corada ☐ Hipocorada ☐ Cianótica

Edema: ☒ Ausente ☐ Presente

FOCO RESPIRATÓRIO: Ausculta:

☒ Ambiente ☐ Máscara ☐ Cateter nasal ☐ Tubo endotraqueal ☐ Traqueostomia ☒ Eupneico ☐ Taquipneico ☐ Bradipneico ☐ Ortopneico ☐ Dispneico

FOCO GASTROINTESTINAL:

Aspecto: ☐ Plano ☒ Globoso ☐ Flácido ☐ Distendido ☐ Dor a palpação ☐ Indolor

Ruído: ☒ Presente ☐ Ausente ☐ Diminuído ☐ Aumentado

ELIMINAÇÕES:

Corrente: ☒ Normal ☐ Oligúria ☐ Poliúria ☐ Oligúria ☐ Anúria

Urina: ☒ Amarelo claro ☐ Concentrada ☐ Colúria ☐ Hematuria ☐ Múria ☐ Fétida

Defecação: ☒ Presente ☐ Ausente (dias _____)

Feces: ☒ Normal ☐ Endurecida ☐ Pastosa ☐ Líquida ☐ Melena ☐ Hematoqueia

APARELHO LOCOMOTOR:

Edema articular/muscular: ☒ Ausente ☐ Presente Local: _____

Alteração Trófica: ☒ Ausente ☐ Manchas de Janeway

SEGURANÇA FÍSICA: Necessidade de contenção no leito: ☐ Sim ☒ Não

Isolamento: ☐ Sim ☒ Não

NECESSIDADES PSICO-SOCIAIS: Necessita de acompanhante: ☐ Sim ☒ Não

☒ Ansiedade ☒ Medo ☐ Solicitante ☐ Outros

NECESSIDADES PSICOESPIRITUAIS: Praticante: ☐ Sim ☒ Não

Necessidade de auxílio espiritual: ☐ Sim ☒ Não

AValiação do Tegumento



Lesão Por Pressão

Local	Est.	Característica	Tratamento
♀			

D - CONDUTA DE ENFERMAGEM:

Receita em PSI de fratura da tíbia
Aguardando conduta do ortopedista

Aline Silva de Rezende
COREN-SE 271.033 - ENF

HOSPITAL
CIRURGIA
TRANSFERÊNCIA INTERNA

NOME COMPLETO: José A. de Santana
DATA DE NASCIMENTO: 15/04/1982 LEITO: 1012 REGISTRO: 2342

S	☒ TRANSFERÊNCIA INTERNA ☐ TRANSFERÊNCIA EXTERNA			
	SETOR DE ORIGEM: <u>Ala D</u>	UNIDADE DE DESTINO: <u>EC</u>		
	DATA: <u>17/11/2020</u>	HORA: <u>11:50</u>		
DIAGNÓSTICO PRINCIPAL:				
SINAIS VITAIS: PA: <u>120x70</u> mmHg FC: <u>63</u> bpm FR: <u>17</u> rpm T: <u>36.7</u> °C SO ₂ : <u>98</u> %				
B	NÍVEL DE CONSCIÊNCIA: ☒ CONSCIENTE ☐ DESORIENTADO ☐ SONOLENTO ☐ TORPOROSO ☐ COMATOSO ☐ SEDADO			
	FADIGA RESPIRATÓRIA: ☒ AR AMBIENTE ☐ SUPORTE DE O ₂ _____ % ☐ VENTILAÇÃO MECÂNICA ☐ TOT ☐ TQT			
	PACIENTE EM PROTOCOLO ☐ NÃO ☐ SIM QUAL: _____			
	☐ IVD TORÁCICA ☐ ALERTA PACIENTE CRÍTICO ☐ OUTRO: _____			
GLASSOW: _____				
A	DISPOSITIVOS EM USO:			
	DISPOSITIVOS	DATA E SETOR EM QUE O PROCEDIMENTO FOI REALIZADO	TIPO DE CATETER/SONDA	SONDA (N°) CATETER (SÍTIO)
	TOT/TQT			
	CVC/CVP	<u>16/11</u>	<u>Gulce</u>	<u>18</u>
	SNE/SNG			
	SVD			
R	OUTRO: _____			
	MEDICAMENTOS POR INFUSÃO CONTÍNUA: ☐ NÃO ☐ SIM ☐ DROGA VASCATIVA ☐ SEDAÇÃO ☐ NPT ☐ ELETRÓLITOS			
	ISOLAMENTO ☐ SIM TIPO: ☐ CONTATO ☐ RESPIRATÓRIO ☐ PRECAUÇÃO ☐ NÃO SE APLICA			
	RISCOS CLÍNICOS AVALIADOS: ☐ QUEBRA ☐ FLEBITE ☐ BRONCOASPIRAÇÃO ☐ LPP ☐ RESPIRATÓRIO ☐ NUTRICIONAL			
ALERGIA ☐ SIM ☒ NÃO PULSEIRA DE RISCO: ☐ SIM ☐ NÃO ☐ NA				
EXAMES PENDENTES: ☐ NÃO ☐ SIM				
QUAIS: ☐ RX ☐ USG ☐ ECO ☐ TC ☐ RM ☐ BIÓPSIA ☐ CATETERISMO CARDÍACO ☐ ECG ☐ SCAN ☐ OUTROS: _____				
OBSERVAÇÕES:				
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: <u>Gislana Xavier Ramos</u> COREN - SE <u>10750-816</u>				
TÉCNICO DE ENTERALIZAÇÃO: _____				
RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES: _____				
ENFERM DO SETOR DE ORIGEM		ENFERM DO SETOR DE DESTINO:		
CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: ☐ BAIXO RISCO ☐ MÉDIO RISCO ☐ ALTO RISCO OBS: CLASSIFICAÇÃO NO VERSO				
INTERCORRÊNCIA DURANTE O TRANSPORTE: ☐ SIM ☐ NÃO				
EQUIPE RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE:				



GOVERNO DE SERGIPE
SISTEMA INTERFEDERATIVO DE GARANTIA DE ACESSO UNIVERSAL - SIGAU
COMPLEXO REGULATÓRIO DE SAÚDE DO ESTADO
CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS
DOCUMENTO ÚNICO PARA SOLICITAÇÃO DE VAGAS EM ENFERMARIA-DUSV E

NOME DO PACIENTE: JOSEVALDO ALVES DE SANTANA DATA DE ADMISSÃO: 14/11/2020
NOME DA MÃE: PURESIA MAXIMINA DE SANTANA DATA DE NASCIMENTO: 15/04/1982
ENDEREÇO: RUA VEREADOR JORNIVAL S/N
CNS: 700003781495501 PLANO DE SAÚDE: SUS ESTADO/SE:
NATURALIDADE: PORTO DA FOLHA REGIÃO DE SAÚDE: SE
TELEFONE: 999200782

UNIDADE PRODUTIVA: PRONTO SOCORRO ÁREA AZUL () ÁREA VERDE ()
URGENCIA ORTOPEDICA

QUEIXA PRINCIPAL E DURAÇÃO:

Do no TNZ ① há 1 dia

HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL:

Trauma em TNZ ① há 5 dias
após acidente de carro

ANTECEDENTES PESSOAIS E COMORBIDADES:

Nr fo

RESUMO DOS RESULTADOS DE EXAMES GRÁFICOS E POR IMAGENS (ANEXAR CÓPIAS DOS RESULTADOS E LAUDOS)

Fx - lumbos do TNZ ①

RESUMO DE AVALIAÇÕES DOS ESPECIALISTAS (ANEXAR CÓPIAS DE LAUDOS E/OU AVALIAÇÕES)

Neemidade de TOO cirúrgico

RESUMO DA TERAPÊUTICA INSTITUÍDA E RESULTADOS

Analgesic + proptaxia + TP

PARAMÉTRICOS CLÍNICOS E LABORATORIAIS

PRESSÃO ARTERIAL	SATURACÃO DE O2	FREQUÊNCIA CARDÍACA	FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA	GLICEMIA	UREIA	CREATININA
120x80	99%	70	13			
HEMOGLOBINA	LEUCÓCITOS	POTÁSSIO	USO DE O2: SIM () NÃO ()	SECRETIVO: SIM () NÃO ()	INTUBADO: SIM () NÃO ()	COLAR CERVICAL: SIM () NÃO ()

INFORMAÇÕES CLÍNICAS ADICIONAIS						
DOENÇA CRÔNICA AVANÇADA: SIM/NÃO	INSUFICIÊNCIA CARDÍACA: SIM/NÃO	ALIMENTAÇÃO: ORAL / SNE / NPT / GTT /	ISOLAMENTO: SIM () RESPIR. CONTATO () NÃO	INSUF. RENAL: SIM/NÃO	ANTIBIÓTICOS: DE USO (DN)	DIAS ESCALA DE COMA DE GLASGOW: AO/MBV/MSM
N	N	ORAL	N	N	N	15
MOTILIDADE:						
DEAMBULA	CADERANTE	ACAMADO	OUTROS			
Sim						
HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S)						
Fx - luxac TNZ. (D)						
MOTIVO DA SOLICITAÇÃO						
Mielomidade de TRO cirúrgico.						
É VEDADO AO MÉDICO						
Art. 35. Exagerar a gravidade do diagnóstico ou do prognóstico, complicar a terapêutica ou exceder-se no número de visitas, consultas ou quaisquer outros procedimentos médicos.			Art. 41. Parágrafo único. Nos casos de doença incurável e terminal, deve o médico oferecer todos os cuidados paliativos disponíveis sem empreender ações diagnósticas ou terapêuticas inúteis ou obstinadas, levando sempre em consideração a vontade expressa do paciente ou, na sua impossibilidade, a de seu representante legal.			
Médico Solicitante Dr. Helarberg Lima Médico CRM/SE-8472					NIR	
Data: 14/11/2016	Assinatura:				Data:	Hora:
Hora:	Carimbo:				Responsável:	
Médico do NIR					CRL (RECEBIMENTO)	
Data:	Assinatura:				Data:	Hora:
Hora:	Carimbo:				Responsável:	
Comentários Médico CRL					CRL (Autorização)	
					Data:	Hora:
					MR:	
					Código:	
					Assinatura:	
ATENÇÃO						
A primeira solicitação deverá ser enviada à Central de Regulação de Leitos através do DUSV Enfermaria devidamente preenchido no máximo 03 horas a partir da data e hora da solicitação.						
As atualizações dar-se-ão a cada 24 horas a partir da primeira solicitação e deverão ser registradas em Formulário de informações complementares e enviadas à Central e Regulação de Leitos, cumprindo o mesmo prazo definido no item anterior.						
Este DUSV UTI terá validade máxima de 03 dias a partir da data da primeira solicitação.						

DUSV UTI: 2017. COPYRIGHT SIGAU. COMPLEXO REGULATÓRIO DE SAÚDE. REDE ESTADUAL DE SAÚDE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gararu - SE

Relatório Médico

Relato para oitiva final, que
o Sr. Joviano Alves de
Santana, apresenta a evolução
do quadro de Tumor Int.
em Tratamento, com a
autopsia.

CID S82

Ass. Wandley dos Santos
Médico
19/05/2021

